



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2326/2025

CÓD. VERIFICADOR: 01S5JAQD

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis em geral, brinquedoteca, câmara fria, kid play, playground, equipamentos hospitalares, equipamentos e materiais diversos (lona para tatame, tatame, soprador de folhas, tenda e vasos decorativos, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.249.473,76 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 04/12/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2326/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis em geral, brinquedoteca, câmara fria, kid play, playground, equipamentos hospitalares, equipamentos e materiais diversos (lona para tatame, tatame, soprador de folhas, tenda e vasos decorativos, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de dezembro de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 04 de dezembro de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis em geral, brinquedoteca, câmara fria, kid play, playground, equipamentos hospitalares,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos e materiais diversos (lona para tatame, tatame, soprador de folhas, tenda e vasos decorativos, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, Telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 ao 122 deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 14 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2326/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis em geral, brinquedoteca, câmara fria, kid play, playground, equipamentos hospitalares, equipamentos e materiais diversos (lona para tatame, tatame, soprador de folhas, tenda e vasos decorativos, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis em geral, brinquedoteca, câmara fria, kid play, playground, equipamentos hospitalares, equipamentos e materiais diversos (lona para tatame, tatame, soprador de folhas, tenda e vasos decorativos, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	2	Unid.	APARADOR: Aparador com design elegante e funcional, estrutura em off white e amadeirado; Pés em madeira, tampo e prateleira em MDF com acabamento brilhante, formato retangular; Características: cor – branco/nude; material; Dimensões do produto - 33P x 91L x 76A centímetros.	302,69	605,38
2	1	Unid.	APARELHO DE GPS: Aparelho GPS portátil com tela transfletiva colorida TFT de 2,6 polegadas (6,6 cm) e resolução de 160 x 240 pixels, com memória interna de 16 GB expansível por cartão microSD de até 32 GB, receptor GNSS multissistema compatível com sinais GPS, GLONASS, Galileo, QZSS e IRNSS, com alta sensibilidade para maior precisão mesmo sob densa cobertura de vegetação ou em ambientes urbanos. Baterias com autonomia de até 16 horas contínuas de uso; proteção contra água com classificação IPX7; Equipado com bússola eletrônica tridimensional com compensação automática de inclinação e altímetro barométrico integrado para medições precisas de elevação. Possui capacidade para armazenar até 5.000 waypoints, 200 rotas com até 250 pontos cada, e 200 trilhas com até 10.000 pontos por	3.669,00	3.669,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			trilha, além de suportar até 3.000 segmentos de mapas personalizados. Compatível com mapas topográficos digitais pré-carregados, arquivos de imagens de satélite e geocaching sem papel via arquivos GPX; conta com tabelas de sol e lua, conectividade sem fio via Bluetooth e ANT+, além de interface USB com suporte ao protocolo NMEA0183. Acompanha cabo USB, clipe mosquetão e manual em português, com peso aproximado de 217 g (com baterias) e dimensões de 6,1 cm (largura) x 16,0 cm (altura) x 3,6 cm (profundidade). Fornecido montado, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica nacional.		
3	10	Unid.	AQUECEDOR ELÉTRICO: Sistema de aquecimento com três lâmpadas halógenas; Função oscilar; Voltagem: 110V; Potência mínima: 1200W; Material da carcaça de plástico resistente; Design compacto e portátil; No mínimo com três níveis de aquecimento; Base reforçada; Grade de segurança; Dispositivo de segurança em caso de queda; Fusível térmico de segurança; Plugue com nova padronização brasileira; Produto com certificação do INMETRO; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	289,90	2.899,00
4	3	Unid.	ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA: Corpo, prateleira e portas em MDF melamínico BP 15mm; Acabamentos de borda com fita PVC; Fechado com 03 portas com dobradiças metálicas 35mm; No mínimo uma prateleira interna; Corpo e prateleiras em MDF; Puxadores metálicos em liga ZAMAC ou alumínio cromado ou polido; Medidas mínimas: altura 55 cm x largura: 120cm; profundidade: 50cm Cor a definir pelo departamento solicitante; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	598,40	1.795,20
5	2	Unid.	ARMÁRIO CORPORATIVO ALTO ACABAMENTO MADEIRADO: Cores de referência: portas Arauco - Ciliegio, corpo Arauco - Carvalho mel - Fechado com 02 portas de giro com chave; - Portas com dobradiças metálicas de 35mm; - 04 prateleira interna; - Corpo, prateleira e portas em MDF melamínico BP 15mm; - Fundo em MDF 3mm com acabamento na cor do móvel ou similar; - Acabamento em laminado BP duas faces; - Tampo superior com 25mm; - Acabamentos de bordas com fita PVC; - Base com sapatas reguláveis; - Puxadores metálicos em liga ZAMAC ou alumínio cromado ou polido, 128mm; - Medidas mínimas: 160cm altura x 90cm largura x	780,99	1.561,98



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			40cm profundidade. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.		
6	30	Unid.	ARMÁRIO CORPORATIVO ALTO COR LISA. Armário em MDF: Cor de referência: Cinza ou branco - Fechado com 02 portas de giro com chave; - Portas com dobradiças metálicas de 35mm; - 04 prateleiras internas; - Corpo, prateleira e portas em MDF melamínico BP 15mm; - Fundo em MDF 3mm com acabamento na cor do móvel; - Acabamento em laminado BP duas faces; - Tampo superior encabeçado com 25mm; - Acabamentos de bordas com fita PVC; - Base com sapatas reguláveis; - Puxadores metálicos em liga ZAMAC ou alumínio cromado ou polido; - Medidas mínimas: 160cm altura x 90cm largura x 40cm profundidade. - Cor a definir pelo departamento solicitante; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	789,43	23.682,90
7	2	Unid.	ARMÁRIO CORPORATIVO BAIXO ACABAMENTO MADEIRADO: Cores de referência: portas Arauco - Ciliegio, corpo Arauco - Carvalho mel - Fechado com 02 portas de giro com chave; - Portas com dobradiças metálicas de 35mm; - 01 prateleira interna; - Corpo, prateleiras e portas em MDF melamínico BP 15mm; - Fundo em MDF 3mm com acabamento na cor do móvel ou similar; - Acabamento em laminado BP duas faces; - Tampo superior com 25mm; - Acabamentos de bordas com fita PVC; - Base com sapatas reguláveis; - Puxadores metálicos em liga ZAMAC ou alumínio cromado ou polido, 128mm; - Medidas mínimas: 80cm altura x 90cm largura x 40cm profundidade. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	445,28	890,56
8	12	Unid.	ARMÁRIO CORPORATIVO BAIXO COR LISA: Cor de referência: cinza ou branco; - Fechado com 02 portas de giro com chave; - Portas com dobradiças metálicas de 35mm; - 01 prateleira interna; - Corpo, prateleira e portas em MDF melamínico BP 15mm; - Fundo em MDF 3mm com acabamento na cor do móvel; - Acabamento em laminado BP duas faces; - Tampo superior com 25mm; - Acabamentos de bordas com fita PVC; - Base com sapatas reguláveis; - Puxadores metálicos em liga ZAMAC ou alumínio cromado ou polido, 128mm; - Medidas mínimas: 80cm altura x 90cm largura x 40cm profundidade.	358,95	4.307,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.		
9	5	Unid.	ARMÁRIO CORPORATIVO EM AÇO: Armário de aço para escritório: Material: Liga de aço ou material de qualidade superior; Cor: cinza; Quantidade de Portas: 2; Quantidade de Prateleiras: mínimo 3; Capacidade de Carga por Prateleira: 25 kg; Tipo de Fechadura: Yale com chave; Pintura: Eletrostática epóxi; Dimensões mínimas do produto: Altura: 180cm; Largura: 80cm; Profundidade: 30cm; Manual de montagem; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	601,80	3.009,00
10	2	Unid.	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS com as seguintes características: - 4 gavetas para pasta suspensa; - Confeccionado em chapa de aço 26 (0,45mm) com pintura epóxi-pó por processo eletrostático; - Medidas aproximadas: Alt. 1,33 x larg. 0,46 x prof. 0,47; - Com porta etiquetas nas gavetas; - Deslizamento com trilho telescópico; - Trava com fechadura Yale; - Com sapatas niveladoras.	685,00	1.370,00
11	2	Unid.	ARMÁRIO MULTIUSO DE AÇO PARA LAVANDERIA. Armário em aço para lavanderia multiuso com fechadura e prateleiras. -Pintura em tinta eletrostática epóxi; -3 Prateleiras reforçadas com capacidade de até 20kg, e 01 divisória que possibilita armazenar itens maiores como vassouras, rodos, etc.; -Possui pés niveladores para melhor adaptação ao piso; -Duas portas, com fechadura, chave e puxador; -Dimensões mínimas: alt. 170cm x larg. 75cm x prof. 32cm -Manual de montagem.	671,19	1.342,38
12	2	Unid.	ARMÁRIO ORGANIZADOR ESTANTE: Armário Organizador Livreiro Cores de referência: portas Arauco - Nogueira pecan, corpo Arauco - Carvalho mel - Fechado com 02 portas de giro com chave; - Portas com dobradiças metálicas de 35mm; - 04 prateleira internas; - Corpo, prateleira e portas em MDF melamínico BP 15mm; - Fundo em MDF 3mm com acabamento na cor do móvel ou similar; - Acabamento em laminado BP duas faces; - Tampo superior com 25mm; - Acabamentos de bordas com fita PVC; - Base com sapatas reguláveis; - Puxadores metálicos em liga ZAMAC ou alumínio cromado ou polido, 128mm; - Medidas mínimas: 170cm altura x 60cm largura x 35cm profundidade.	610,90	1.221,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.		
13	3	Unid.	ARMÁRIO VITRINE VERTICAL: Material da estrutura do armário: chapas de aço esmaltado na cor branca ou branco gelo; Vidro incolor de no mínimo 3mm de espessura; Corpo do armário, prateleiras e porta de vidro incolor; Armário com no mínimo três prateleiras; Uma porta com puxador metálico ou alumínio cromado ou polido; Fechadura cilíndrica com chave e chave reserva; Portas dotadas de dobradiças em aço com abertura mínima de 110°; Pés fixos de aço esmaltado com no mínimo 40cm de altura; Medidas mínimas: altura sem os pés: 100 cm x largura: 50cm x profundidade: 38cm; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	703,28	2.109,84
14	1	Unid.	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL: - Alimentação a bateria com potência mínima 18V; - Capacidade de armazenamento mínimo 500ml de detritos; - Acionamento: Gatilho na empunhadura; - Com bocal de aspiração largo para pisos e carpetes; - Com bocal fino para cantos e frestas; - Tubo extensor reto para facilitar o alcance; - Filtro removível para retenção eficiente de poeira; - Manual de Instruções; - Com bateria e carregador; - Garantia 12 Meses; - Modelos de referência: Makita DCL 180Z / Vonder IAPV 1800 / DWT IAPD 1800	876,90	876,90
15	3	Unid.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: Balança digital eletrônica com régua antropométrica para adultos; Material da estrutura: Chapa de aço carbono com pintura epóxi; Tapete: Adesivo em PVC antiderrapante; Pés: Reguláveis em material antiderrapante; Plataforma de pesagem: Mínimo 34 cm x 39 cm; Régua Antropométrica: Composta em alumínio com capacidade de medida até 2m; Escala de medição: 1,00 m a 2,00 m; Divisão da régua: 0,5 cm; Sistema eletrônico com display LED Alimentação: Fonte externa bivolt com chaveamento automático; Capacidade: 200 kg; Divisão mínima: 50 g; Função TARA; Apresentar certificação no INMETRO; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses;	1.299,00	3.897,00
16	8	Unid.	BALANÇA DIGITAL: Balança tipo comercial. Capacidade de até 32kg. Divisão de pesos em tripla escala 2/5/10g. Display LCD. Bateria interna com autonomia de aproximadamente 490 horas. Prato de pesagem em aço inoxidável com centro rebaixado para evitar escoamento de líquidos sobre o display. Gabinete em plástico ABS na cor preta. Dimensões	932,24	7.457,92



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			mínimas do prato: 350mm (L) X 230mm (P). Permite configuração de duas datas (embalagem e validade) para registro juntos aos dados de transação; Fonte de energia/carregador de bateria bivolt. Desligamento automático após um período sem uso para economia de bateria. Conteúdo da embalagem: balança, fonte de energia, manual de instruções e certificado de garantia. Apresentar certificação no INMETRO.		
17	1	Unid.	BALANÇA INDUSTRIAL: Balança eletrônica em aço com capacidade de pesagem de 300kg e voltagem 110v. Plataforma em chapa de aço, tecla zero e tara, tipo plataforma, sem coluna, números/dígitos 6, dimensões mínimas da plataforma 80 x 80 cm, sensibilidade de 100g. Marcas de Referência: Toledo, Platinox, Balmaq, Ramuza ou equivalente ou de qualidade superior.	1.540,79	1.540,79
18	3	Unid.	BALCÃO DE COZINHA COM CUBA: Balcão de cozinha com cuba: Fechado com 03 portas; Com uma prateleira interna; Corpo, prateleira e portas em MDF melamínico BP 15mm; Fundo em MDF 3mm na cor do móvel; Acabamentos de borda com fita PVC; Padrão de acabamento branco; Dobradiças metálicas de 35mm; Com 01 gaveta com corredeira telescópica; Puxadores metálicos em ZAMAC ou alumínio cromado ou polido; Medidas mínimas: altura: 85cm; comprimento:120cm; largura: 52cm; Pés metálicos de no mínimo 13cm com sapata para regulagem; Cuba de cozinha em aço inox: Espessura do material: mínimo 0,6 mm; Acabamento pré-polido; Concretada na parte inferior; Peça monobloco (sem soldas), evitando pontos de corrosão e acúmulo de detritos; Furo central para válvula; Acompanha válvula compatível com as medidas do furo; Medidas do produto: Comprimento:120cm x Largura: 52cm; OBS: Observar a compatibilidade nas medidas entre a cuba e o balcão. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	691,10	2.073,30
19	8	Unid.	BANCO BAÚ ESTOFADO: Fabricado em madeira ou compensado; Medidas mínimas: Altura: 45 cm (com os pés), Largura: 150 cm, Profundidade: 40 cm. Com capacidade de até 120kg. Pés em madeira ou PVC reforçado. Tampo estofado em tecido suede/camurça e espuma de poliuretano com densidade mínima D-20. Revestimento interno em TNT.	367,35	2.938,80
20	5	Unid.	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L: Batedeira planetária semi-industrial - Capacidade de 12lts;	3.268,64	16.343,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Mínimo 6 níveis de velocidade; - Potência mínima 800W; - Tigela em aço inox; - Corpo em aço com pintura epóxi; - Com grade de proteção; - Com temporizador; - Com três batedores: Raquete, espiral e globo; - Voltagem: Bivolt.		
21	3	Unid.	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4L: - Capacidade mínima 4L; - Mínimo 8 níveis de velocidade; - Potência mínima de 500W; - Tigela em inox, removível; - Com no mínimo três batedores: Espiral, Pá/raquete e Globo/fouet; - Sistema de segurança com travamento da tigela e proteção contra superaquecimento; - Base antiderrapante para maior estabilidade durante o funcionamento; - Alimentação elétrica: 110V ou 220V (conforme especificação de compra) Garantia mínima: 12 meses.	486,12	1.458,36
22	1	Unid.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L 4 TORNEIRAS: Equipamento destinado ao fornecimento contínuo de água potável. - Capacidade de armazenamento 200 L; - Conectado diretamente à rede de água; - Estrutura em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, de fácil limpeza; - Quatro torneiras, três para água gelada e uma para água natural; - Bandeja coletora de gotas em aço inox com mangueira de saída para esgotamento; - Regulagem para 7 níveis de temperatura; - Com filtro externo; - Refrigeração por gás R-134; - Alimentação elétrica compatível com 110V ou 220V. Garantia mínima: 12 meses.	3.752,84	3.752,84
23	2	Unid.	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA 10L: Equipamento destinado ao fornecimento contínuo de água potável; - Capacidade de armazenamento 10L - Conectado diretamente à rede de água; - Estrutura em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, de fácil limpeza; - Duas torneiras tipo empura copo, uma para água gelada e uma para água natural; - Bandeja pingadeira removível para facilitar a limpeza; - Regulagem para 7 níveis de temperatura; - Com filtro interno ou pré-filtro; - Refrigeração por gás R-134; - Alimentação elétrica compatível com 110V ou 220V. Garantia mínima: 12 meses.	1.399,00	2.798,00
24	5	Unid.	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 100 L 3 TORNEIRAS: Equipamento destinado ao fornecimento contínuo de água potável. - Capacidade de armazenamento 100 L;	3.031,89	15.159,45



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Conectado diretamente à rede de água; - Estrutura em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, de fácil limpeza; - Três torneiras, duas para água gelada e uma para água natural; - Bandeja coletora de gotas em aço inox com mangueira de saída para esgotamento; - Regulagem para 7 níveis de temperatura; - Com filtro externo; - Refrigeração por gás R-134; - Alimentação elétrica compatível com 110V ou 220V. Garantia mínima: 12 meses.		
25	6	Unid.	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25L 2 TORNEIRAS. Equipamento destinado ao fornecimento contínuo de água potável. - Capacidade de armazenamento 25 L; - Conectado diretamente à rede de água; - Estrutura em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, de fácil limpeza; - Duas torneiras, uma para água gelada e uma para água natural; - Bandeja coletora de gotas em aço inox com mangueira de saída para esgotamento; - Regulagem para 7 níveis de temperatura; - Com filtro externo; - Refrigeração por gás R-134; - Alimentação elétrica compatível com 110V ou 220V. Garantia mínima: 12 meses.	1.502,52	9.015,12
26	3	Unid.	BRINQUEDOTECA Composta por: - Rampa e Escada Multifuncional: Composta em resina plástica (PEBD) de alta qualidade. Características do Produto: Produzido em resina plástica (PEBD); com extremidades arredondadas para evitar acidentes; Ideal para uso em jardins e playgrounds. Dimensões do Produto: A: 86 cm, C: 148 cm e L: 60 cm, Peso: 7,2 kg. Conteúdo da embalagem: 1 rampa, 1 escada, 1 haste, kit de Itens de Fixação Garantia: 6 meses contra problemas de fabricação. - Gangorra infantil de plástico cavalo marinho: Construída em polietileno não tóxico, com base larga, com curvatura e apoio para os pés, que garante um balanço suave e uniforme; Assento com apoio para as costas; Formato de cavalo marinho com olhos de acrílico. Dimensões mínimas: C 90cm x L 30cm x A 65 cm. - Gangorra infantil de plástico minhoca: Construída em polietileno não tóxico, com base larga, com curvatura e apoio para os pés, que garante um balanço suave e uniforme; Assento com apoio para as costas; Formato de cavalo marinho com olhos de acrílico. Dimensões mínimas: C 80cm x L 28cm x A 55 cm. - Mesa infantil com 4 cadeiras: Material: MDF e madeira; Acabamento com tinta atóxica Cor da mesa: branca/verde claro/azul claro, cor das cadeiras: Vermelho, verde, azul e amarelo; Dimensões da mesa: 60 x 60 x 55 cm; Dimensões das cadeiras: 60 x 25 x 30, cm (A x L x C). Conteúdo da embalagem: 1	7.017,20	21.051,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			mesa e 4 cadeiras. - Sapateira Colmeia Divertida: Fabricada em plástico roto moldado de grande durabilidade e resistência. Módulo com 6 cavidades hexagonais para calçados no estilo colmeia. Medidas: C 140cm x L 32cm x A 34cm. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. - Banco Lápis: Formato de lápis anatômico e colorido. Medidas: L 40cm x A 57cm x C 94 cm. Estrutura de ferro, encosto e assento em polietileno com formato de lápis colorido. - Banco Jardim com Encosto: Banco com as tiras do assento e do encosto coloridas em formato roliço, anatômico. Extremidades com formato circular de uma tora de madeira para melhor estética; Pés em formato de X em material plástico; Montagem por encaixe, sem necessidade de utilização de parafusos; Material: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Medidas: C 1,64m x L 0,60m x A 0,87m. - Sofá Espumado Centro de Leitura: Dimensões: 170x90 cm. Estrutura em madeira revestida com espuma de alta densidade e acabamento impermeável em courvin; Superfície macia, sem quinas rígidas. Design lúdico, colorido e funcional: Ideal para áreas de leitura. Itens inclusos: 1 sofá centro de leitura. Garantia mínima de todos os itens: 12 meses.		
27	10	Unid.	CADEIRA ALTA: Cadeira alta para caixa/balcão estofada: Assento giratório; Assento e encosto revestidos em tecido sintético courvin impermeável; Cor: preta; Densidade espuma: d45; Largura mínima do assento: 43cm; Profundidade mínima do assento: 38cm; Espessura mínima assento: 4,5cm; Largura mínima do encosto: 36,5cm; Altura mínima encosto: 28,5cm; Espessura mínima encosto: 3,5cm; Regulagem de altura com pistão a gás; Com rodízios; Atura assento ao solo min.- máx.: 58cm - 71cm Altura total mínima: 110cm; Altura mínima do aro ao solo: 20cm; Encosto de braços reguláveis; Com sapata e aro; Peso mínimo suportado: 100kg; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	300,00	3.000,00
28	30	Unid.	CADEIRA BISTRÔ: Cadeira plástica empilhável estilo bistrô; - Confeccionada em polipropileno; - Capacidade 150 kg - Medidas aproximadas: Alt. 86cm x Larg. 42 x comp. 45 cm - Cor branca; - Com certificação do INMETRO.	52,44	1.573,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29	15	Unid.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO BASE FIXA: Material: Tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó; Base fixa: com pés estilo palito; Perfil: Acabamento em PVC; Assento e encosto estofado; Material do assento: Madeira compensada anatômica com estofamento em espuma injetada D45; Medidas mínimas do assento: Largura: 40 cm x Profundidade: 39 cm; Medidas mínimas do encosto: Altura: 28 cm x Largura: 36 cm; Espessura mínima da espuma para o assento e encosto: 04 cm; Material: Tecido sintético courvin; Cor: Preto; Inclusos parafusos p/ fixação dos assentos e encosto: 06 Parafusos ¼; Peso mínimo suportado: 110kg; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	124,83	1.872,45
30	12	Unid.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR ERGONÔMICA: Cor: Preta Modelo: Executiva Encosto: Anatômico em tecido Poliéster "tela mesh", regulagem do ângulo de inclinação com sistema Back System; Assento: Espuma injetada com revestimento courvim impermeável; Braços com regulagem de altura; Pé tipo aranha com acabamento em polietileno preto, com 5 rodízios; Regulagem de altura do assento por pistão central a gás; Peso máximo suportado: 120 Kg	502,20	6.026,40
31	30	Unid.	CADEIRA EMPILHÁVEL: Estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta; Assento e encosto em polipropileno de alta resistência, adequada para uso em área externa; Medidas mínimas: Altura: 80cm x Largura: 48cm x Profundidade: 50cm. Altura mínima do assento: 44 cm x Profundidade do assento: 40cm x Largura do assento: 40 cm; Peso mínimo suportado: 110 kg; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	238,39	7.151,70
32	54	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA com as seguintes características: - Encosto anatômico com estrutura em polímero ou compensado e espuma de alta densidade injetada; - Assento giratório, anatômico com borda curvada para evitar estrangulamento na circulação das pernas, com espuma de alta densidade injetada e base em compensado; - Revestimento em material impermeável (couro sintético, corino, couro PU, vinil corporativo); - Apoio de braço tipo "T" com regulagem de altura e fixado a base do assento; - Mecanismo do encosto reclinável com curso de	449,10	24.251,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			aproximadamente 20° e regulagem de altura; - Estrutura principal com base revestida tipo aranha com rodízios e coluna central a gás, com regulagem de altura por alavanca lateral; - Componentes metálicos com acabamento em pintura. - Cor preta; - Capacidade de até 110 Kg. Dimensões aproximadas: Altura do encosto: 360 mm Largura do encosto: 410 mm Espessura do encosto: 50 mm Profundidade do assento: 410 mm Largura do assento: 460 mm; Espessura do assento: 60mm. Entregue montada		
33	25	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO ESTEIRINHA: Cadeiras de escritório, esteirinha, alta, giratória, couro preto, com apoio de braços, com rodas, suporta até 150kg, medidas do assento: 49cm de largura, 45cm de altura mínima desde o chão, 54cm de altura máxima desde o chão e 49cm de profundidade. Medidas de encosto: 59cm de largura e 50cm de altura.	600,45	15.011,25
34	8	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE: Especificações detalhadas: Assento: Estrutura Revestida em corvin/ vinil, com molas ensacadas; Base: Aço Cromado; Profundidade: 74 cm; Largura: 65 cm; Altura Total: Alta 123 cm - Baixa 113 cm; Altura do Chão Até o Assento: Alta 58 cm - Baixa 48 cm; Altura do Chão Até o Braço: Alta 64 cm - Baixa 54 cm; Medida Interna do Assento: Profundidade Interna do Assento: 50 cm; Largura Interna do Assento: 50 cm; Peso Máx. Recomendado: 120 kg; Peso unitário: 12 kg; Medida embalagem; Profundidade: 60 cm Largura: 60 cm; Altura: 97 cm .	614,40	4.915,20
35	55	Unid.	CADEIRA INDIVIDUAL FIXA – SALA DE ESPERA/INTERLOCUTOR Cadeiras individuais destinadas ao uso em salas de espera, com as seguintes características: Estrutura em aço tubular de alta resistência; Assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade; Revestimento em couro impermeável; Braços fixos modelo corsa, com estrutura metálica e revestimento emborrachado maciço; Capacidade de até 120 kg; Assento com design ergonômico com borda arredondada; 4 pés com protetores antiderrapantes nas pontas; Dimensões mínimas: Assento largura 47 cm, profundidade 47 cm, espessura 5cm. Encosto: altura 48 cm, largura 42 cm, espessura 5cm. Na cor preto. Garantia mínima: 12 meses	659,98	36.298,90
36	6	Unid.	CADEIRA PARA COZINHA: Estrutura em tubo de aço pintado ou cromado; Assento com base em madeira compensada e revestimento em couro impermeável; Espessura mínima da espuma para o assento e encosto: 04 cm; Medidas mínimas: altura total:80cm x Altura do assento: 45 cm x Largura: 40 cm x Profundidade: 40	225,29	1.351,74



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			cm; Capacidade de até 100 kg. Produto leve, de fácil limpeza e manutenção, indicada para uso em cozinhas, refeitórios; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.		
37	6	Unid.	CADEIRINHA DE TRANSPORTE: Cadeira para veículo com assento de elevação para crianças de 09 a 36kg; Atendendo às classificações: G1, G2 e G3; Estrutura metálica; Assento e encosto: Material acolchoado em nylon ou poliéster ou material de qualidade superior; Com revestimento em tecido acolchoado removível para higienização; Apoios de braço acolchoados; Cinto de segurança integrado de 3 pontos; Cadeira de transporte compatível com sistemas de fixação padrão automotivo, incluindo cintos de segurança do tipo abdominal e de ombro; Apresentar certificação do INMETRO; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	419,90	2.519,40
38	14	Unid.	CAFETEIRA ELÉTRICA 1,2L: Sistema corta-pingos; Botão liga/desliga; Placa de aquecimento para a jarra; Sistema de suprimento para pó; Cor: preta; Capacidade mínima do reservatório de água: 1,2 litros; Filtro permanente e removível; Porta-filtro removível; Jarra em inox removível; Acessórios inclusos: 1 colher dosadora Apresentar certificação do INMETRO. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	210,42	2.945,88
39	2	Unid.	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA CÁPSULAS: Cafeteira elétrica compatível com cápsulas; Sistema de suprimento: Cápsula Reservatório mínimo 600 ml; Pressão mínima: 15 bar; Bandeja coletora removível; Desligamento automático; Luz indicadora de funcionamento; Sistema corta-pingos; Placa de aquecimento; Bandeja para resíduos; Reservatório de cápsulas; Reservatório de água e cápsulas removíveis; Altura mínima da xícara comportada: 15 cm; Voltagem: 110 V; Produto com certificação do INMETRO; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	503,84	1.007,68
40	2	Unid.	CAFETEIRA INDUSTRIAL – CAPACIDADE 10 LITROS: Descrição técnica mínima: Equipamento elétrico destinado ao preparo de café em grandes volumes, com as seguintes características: Capacidade mínima de 10 litros de café por ciclo; Estrutura em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, de fácil higienização;	1.460,14	2.920,28



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sistema de aquecimento elétrico com controle automático de temperatura, garantindo café quente e uniforme; Reservatório com indicador de nível de água e café, para acompanhamento visual do volume; Torreia de saída em material resistente e de fácil manuseio; Bandeja coletora de gotas removível, facilitando a limpeza; Sistema elétrico com proteção contra sobreaquecimento e desligamento automático; Potência elétrica adequada (mínimo 1500 W) para aquecimento rápido; Cabo de alimentação com plugue compatível à tensão de 110V ou 220V (conforme especificação da aquisição); Ideal para uso em refeitórios, cozinhas institucionais, buffets ou eventos de grande porte. Garantia mínima: 12 meses.		
41	4	Unid.	CAIXA DE SOM 1100W com as seguintes características: Especificações Gerais - Potência de Saída: Mínimo 1100 W RMS; - Conexão Wi-fi e bluetooth 5.3; - Entradas USB, RCA L/R, entradas duplas para microfone e instrumentos musicais com controle de volume; - Alto falantes: 2 subwoofer 9", 2 médios 4" e 2 tweeter 2,75" - Controle por aplicativo; - À prova de respingos d'água; - Entrada dupla para microfone/guitarra; - Alça e rodas para transporte; - Com cabo de alimentação; - Voltagem: Bivolt. Modelo de referência: JBL Partybox Ultimate	6.934,05	27.736,20
42	2	Unid.	CAIXA DE SOM 120w: Potência mínima de saída (RMS): 120W; Alto-falante: mínimo 8 polegadas Medida mínima do alto-falante: 6 polegadas; Com equalizador; Controle de volume; Compatibilidade com dispositivos bluetooth; Entradas para: USB, microfone, cabo auxiliar e instrumentos musicais; Rádio FM (87.5–108 MHz); Tela metálica de proteção frontal e suporte para pedestal; Dispositivos compatíveis: notebook, smartphone e tablet; Cor: preto; Iluminação: LED integrada; Resistente a água; Com bateria recarregável; Fonte de alimentação: energia elétrica; Cabo de energia com no mínimo 1 metro; Rede: 127/220 volts - via chave seletora de voltagem; Duração mínima da bateria: 16 horas; Acessórios inclusos: Cabo USB e alça ajustável para	1.751,20	3.502,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			transporte; Manual de instruções; Produto com certificação da ANATEL; Marcas de referência: JBL ou WAAW ou de qualidade superior; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.		
43	1	Kit	CAIXA DE SOM 200W com microfone: Kit caixa de som contendo: Caixa de som: Caixa amplificada com 200w de potência; Com tripé em alumínio com elevação de até 1,3m; 1 Alto falante 15" Entradas USB, RCA, XLR e P10; Com bluetooth; Receptor de rádio FM Alimentação bivolt; Microfones: Receptor sem fio com 2 antenas e alcance de até 50m; 2 microfones de mão, sem fio; Cabo P10/P10 Fonte de energia bivolt Modelos de referência: Caixa Staner Ps1501, microfone Vokal VWS20	2.317,72	2.317,72
44	1	Unid.	CAIXA DE SOM 800W: - Potência 800W; - Sistema de som com no mínimo dois woofers e dois tweeters; - Iluminação dinâmica em LED com efeitos personalizáveis; - Conectividade via Bluetooth 5.1, USB; - Entrada auxiliar (P2); - Entrada para guitarra e microfone (ambas com controle de volume independente). - Recurso de pareamento estéreo (True Wireless Stereo - TWS) com outra unidade compatível; - Estrutura resistente com alças embutidas e rodas para transporte; - Bateria recarregável com autonomia mínima de 12 horas; - Gabinete com proteção IPX4 contra respingos de água; - Acompanha microfone com fio de alta sensibilidade, cabo de alimentação, manual em português; - Alimentação elétrica bivolt. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.	4.699,06	4.699,06
45	8	Unid.	CARRINHO DE BEBÊ: Carrinho tipo "berço passeio"; Com seis rodas sendo duas rodas duplas giratórias na dianteira e duas rodas simples fixas na traseira; Acolchoado com proteções laterais e frontal; Com capota removível e retrátil, Com cintos de segurança; Contendo travas nas rodinhas; Com assento elevatório; Capacidade de até 15 kg. Sugestão de marca: Galzerano ou igual ou de melhor qualidade.	650,07	5.200,56
46	8	Unid.	CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA PARA JARDIM: Estrutura tubular fabricado em metal, aço ou ferro; Manivela para enrolar a mangueira; Base estável com pés antiderrapantes;	282,50	2.260,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Duas rodas para facilitar o transporte; Engate rápido para conexão da mangueira; Medidas mínimas: Altura: 52cm; Largura: 34 cm; Profundidade: 34cm; Peso mínimo suportado: 10kg; Capacidade mínima: 45 metros de mangueira; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.		
47	1	Unid.	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO – 20 litros: Estrutura fabricada em tubos de aço ou ferro galvanizado; Acabamento com pintura eletrostática epóxi; Base curvada com revestimento em borracha para proteção adicional; Corrente galvanizada ou alças ajustáveis em velcro para fixação segura do cilindro; Anéis de contenção em ferro curvado, dimensionados para cilindros de 20 litros (4m³); Equipado com duas rodas de borracha maciça ou rodízios de PVC reforçado; Diâmetro mínimo das rodas: 4 polegadas; Capacidade: Compatível com cilindros de oxigênio de 20 litros; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	275,45	275,45
48	1	Unid.	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO – 40 litros: Estrutura fabricada em tubos de aço ou ferro galvanizado; Acabamento com pintura eletrostática epóxi; Base curvada com revestimento em borracha para proteção adicional; Corrente galvanizada ou alças ajustáveis em velcro para fixação segura do cilindro; Anéis de contenção em ferro curvado, dimensionados para cilindros de 40 litros (7m³); Equipado com duas rodas de borracha maciça ou rodízios de PVC reforçado; Diâmetro mínimo das rodas: 4 polegadas; Capacidade: Compatível com cilindros de oxigênio de 40 litros; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	499,45	499,45
49	1	Unid.	CASINHA PLÁSTICA: Casinha Plástica – 161 X 131 X 146 cm, em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e anti-estático. Multicolorida, com túnel de passagem na parte interior e aberturas laterais, balcão externo na janela com floreira, com escorregador e cesta de basquete. Acompanha os seguintes acessórios: janela de correr, porta vai e vem, telhado em formato duas águas, pia, fogão, telefone de parede, escorredor de pratos e mesinha retrátil que pode ser montada do lado de fora.	5.690,00	5.690,00
50	5	Unid.	CENTRÍFUGA DE ROUPAS: Potência: mínimo 170w; Timer de 5 minutos com desligamento automático; Capacidade mínima: 15 kg de roupas molhadas e 5kg de roupas secas; Abertura do cesto extragrande; Com grade de proteção; Porta cordão;	587,78	2.938,90



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Cesto de inox; Sistema de segurança; Cor branca; Voltagem: 110v; Dimensões mínimas: Altura: 79cm x Largura: 43cm x Profundidade: 43cm; Com pés antiderrapantes; Apresentar certificação do INMETRO; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.		
51	11	Unid.	CHALEIRA ELÉTRICA: Corpo em inox ou aço escovado; Tampa com abertura acionada por botão; Jarra removível sem fio; Luz indicadora de funcionamento; Botão liga/desliga; Capacidade mínima: 1,8L; Jarra com movimento rotativo 360°; Potência: mínimo 1150 w Voltagem: 110 V; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	116,99	1.286,89
52	3	Unid.	CICUITOS DE MOTRICIDADE INFANTIL: Circuitos motricidade infantil estilo playground espumado com 11 peças e tamanho 3,60 X 2,40 X 0,75.	3.012,18	9.036,54
53	18	Unid.	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU/h com as seguintes características: - Modelo: Split, inverter, - Quente e frio; - Capacidade 12.000 BTU/h, - Com controle; - Conexão com Wi-Fi e comando por aplicativo; - Fluido refrigerante: R32 - Alimentação 220 V; - Função auto limpeza; - Baixo nível de ruído; - Classificação energética: A - Incluindo o kit para instalação com suportes e tubulação de 2,00 (dois) metros. - Garantia de 12 meses	2.707,28	48.731,04
54	12	Unid.	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTU/h com as seguintes características: - Modelo: Split, inverter, - Quente e frio; - Capacidade 18.000 BTU/h, - Com controle; - Conexão com Wi-Fi e comando por aplicativo; - Fluido refrigerante: R32 - Alimentação 220 V; - Função auto limpeza; - Baixo nível de ruído; - Classificação energética: A - Incluindo o kit para instalação com suportes e tubulação de 2,00 (dois) metros. - Garantia de 12 meses	3.826,00	45.912,00
55	10	Unid.	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU/h com as seguintes características: Modelo split inverter; Utiliza gás R32;	5.264,30	52.643,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Potência: 24.000 btu's; Quente e frio; Com controle sem fio; Voltagem: 220 V e eficiência energética classe A; Baixo nível de ruídos; Com filtro lavável e de fácil troca; Incluso kit para instalação com tubulação de dois metros; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.		
56	8	Unid.	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/h com as seguintes características: - Modelo: Split, inverter, - Quente e frio; - Capacidade 30.000 BTU/h, - Com controle; - Conexão com Wi-Fi e comando por aplicativo; - Fluido refrigerante: R32 - Alimentação 220 V; - Função auto limpeza; - Baixo nível de ruído; - Classificação energética: A - Incluindo o kit para instalação com suportes e tubulação de 2,00 (dois) metros. - Garantia de 12 meses	6.349,00	50.792,00
57	1	Unid.	CONDICIONADOR DE AR 58.000 BTU/h com as seguintes características: - Modelo: Split piso teto, inverter, - Quente e frio; - Capacidade 58.000 BTU/h, - Com controle; - Conexão com Wi-Fi e comando por aplicativo; - Fluido refrigerante: R32 - Alimentação 220 V; - Função auto limpeza; - Baixo nível de ruído; - Classificação energética: A - Incluindo o kit para instalação com suportes e tubulação de 2,00 (dois) metros. - Garantia de 12 meses	15.655,95	15.655,95
58	1	Conj.	CONJUNTO PARA SALA DE JANTAR: Jogo De Mesa Retangular e 8 Cadeiras estilo Valência Base em MDF ou madeira maciça na cor castanho verniz; Tampo em vidro temperado 4mm, laqueado com 2,00 m x 1,10 m; 8 cadeiras em madeira maciça com assento e encosto revestidos com tecido suede na cor marrom; Cadeiras com travessas de fixação para apoio nos pés; Dimensões mínimas das cadeiras: A 1,04 m, L 0,47 m, Prof. 0,52 m. Garantia mínima: 12 meses	2.300,00	2.300,00
59	12	Unid.	CORTINA DE AR COM 100cm: Material: metal e plástico; Potência mínima: 215W; Vazão mínima de ar (m³/h): 1700 m³/h; Frequência mínima: 60Hz; Voltagem: 220v; Com controle remoto; Cor: branco Com baixo ruído; Produto com selo INMETRO;	412,00	4.944,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Local de instalação: paredes/teto; Medidas mínimas do produto (L x A x P/cm): 100cm x 18cm x 14cm; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.		
60	6	Unid.	CORTINA DE AR COM 150cm: Material: metal e plástico; Potência mínima: 260W; Vazão mínima de ar (m³/h): 2000 m³/h; Frequência mínima: 60Hz; Voltagem: 220v; Com controle remoto; Cor: branco Com baixo ruído; Produto com selo INMETRO; Local de instalação: paredes/teto; Medidas mínimas do produto (L x A x P/cm): 150cm x 14cm x 20cm; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	593,10	3.558,60
61	8	Unid.	DESCASCADOR DE LEGUMES: Descascador de legumes em aço inoxidável com capacidade de até 10kg de legumes. Produção aproximada DE 200 Kg/h. Potência mínima do motor 0,5 HP. Tensão alimentação 110v. Depósito cilíndrico vertical. Caixa de decantação para aplicação na cozinha industrial.	2.742,54	21.940,32
62	20	Unid.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: Material: plástico ABS ou polipropileno de alta resistência mecânica e fácil higienização; Cor: branco; Sistema de abertura: com chave de segurança ou botão de pressão; Fixação: através de parafusos e buchas para instalação em parede; Capacidade: suporta de 500 a 1000 folhas de papel toalha interfolha; Compatibilidade: adequado para papéis toalha interfolha de 2 ou 3 dobras, com dimensões variando entre 19×20 cm e 23×21 cm; Kit de fixação com parafusos e buchas; Manual de instalação e uso; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	40,00	800,00
63	40	Unid.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: Dispenser com reservatório; Capacidade mínima: 800 ml; Material: Plástico ABS ou termoplástico de alta resistência; Cor: Branco; Válvula dosadora com sistema antivazamento; Acionamento frontal por tecla embutida; Compatível com sabonete líquido ou álcool gel; Fixação em parede com parafusos e buchas inclusos; Fechadura de segurança com chave ou sistema de abertura inteligente sem chave; Acompanha manual de instalação; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	32,31	1.292,40
64	20	Unid.	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS: Em aço inoxidável com espessura mínima de 1mm; Degraus revestidos com material sintético	179,91	3.598,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			antiderrapante; Pés equipados com ponteiros plásticos antiderrapantes; Medidas mínimas do produto: Altura total: 41cm; Largura: 37cm; Profundidade: 38cm; Medidas mínimas dos degraus: Altura do primeiro degrau: 20cm; Altura do segundo degrau: 40cm; Comprimento: 36cm; Largura: 20cm; Peso mínimo suportado: 110 kg; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.		
65	80	Unid.	ESTANTE EM AÇO com as seguintes características: - 6 prateleiras reforçadas; - Altura das prateleiras regulável; - Dimensões: 194cm x 92 cm x 30 cm - Pintura epóxi/eletrostática. Entregue montada.	214,50	17.160,00
66	6	Unid.	FERRO DE PASSAR: Tipo: elétrico, a vapor e spray; Voltagem: bivolt automático (127V / 220v); Potência mínima: 1200W; Base: Antiaderente; Capacidade mínima do reservatório de água: 125ml; Comprimento mínimo do cabo elétrico: 150cm; Cabo elétrico giratório 360°; Controle de temperatura: Seletor ajustável conforme o tipo de tecido; Sistema de autolimpeza: Remove resíduos e minerais das saídas de vapor; Copo medidor; Manual de instruções; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	160,00	960,00
67	10	Unid.	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR: Foco clínico com luz concentrada; Pintura eletrostática a pó (epóxi); Cor: branco; Haste flexível e telescópica com regulagem de altura para maior ângulo de movimentação; Base: Estrutura em formato de estrela com cinco hastes simétricas (ou pés) com rodinhas presas em cada extremidade da base; Lâmpada de LED; Potência mínima da lâmpada: 12w – 6500k; Voltagem: Bivolt automático; Reator eletrônico; Cabo de alimentação com no mínimo dois metros e sistema de fixação para parede ou teto; Braço articulado com no mínimo três articulações; Regulagem mínima de altura: 110 cm podendo chegar a 170 cm; Medidas mínimas: Comprimento do tripé: 70cm; Comprimento do braço: 75cm; Diâmetro da cúpula: 14cm; Diâmetro da cúpula com pega: 18cm; Manual de instruções; O produto deve possuir registro na ANVISA e atender às normas técnicas da ABNT; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	909,88	9.098,80
68	2	Unid.	FOGÃO A GÁS COM 4 BOCAS: Tipo: Fogão a gás; Cor: branco; Voltagem: Bivolt;	1.033,00	2.066,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Entrada do gás: Lado esquerdo (visto de frente); Acendimento: Automático; Forno com capacidade mínima de 58L, autolimpante com luz interna; Botões removíveis; Classificação energética: A; Frequência mínima: 50-60 Hz; Queimadores com total de quatro bocas, sendo três queimadores semirrápidos e um queimador rápido; Mesa em aço inox brilhante; Trempe: Duplas, de arame redondo; Temperatura mínima do forno: 160°C; Porta do forno: Acabamento interno em chapa esmaltada e com vidro temperado; Acabamento externo com vidro temperado serigrafado; Vidro interno vedado; Prateleiras: 01 (deslizante manual e ajustável); Grade: Dupla esmaltada, de fácil remoção; Gaxeta integral; Puxadores em alumínio; Estufa: Fixa; Pés frontais: Fácil instalação; Pés traseiros: Rosqueados, com regulagem; Medidas mínimas: Altura: 96 cm; Largura: 50 cm; Profundidade: 60cm Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.		
69	6	Unid.	FOGÃO A GÁS COM 5 BOCAS: Tipo: Fogão a gás; Cor: Branca; Acendimento automático; Função a vapor; Iluminação interna; Forno autolimpante com timer; Mesa de aço inox; Tampo de vidro; Botões removíveis; Trempe individuais de arame cilíndrico; Capacidade mínima do forno: 108 litros; Vidro interno removível; Temperatura mínima do forno: 160°C; Prateleiras duplas; Grade: Dupla esmaltada de fácil remoção; Medidas mínimas: Largura: 76cm; Altura: 97 cm; Profundidade: 65 cm; Pés niveladores; Voltagem: Bivolt; Classificação energética: A; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1.099,95	6.599,70
70	1	Unid.	FONTE DE ÁGUA DECORATIVA: Fonte de água tipo cascata decorativa com ornamentos e detalhes feitos em resina resistente formando uma gruta de cor clara com pelo menos 3 quedas. Pode ter detalhes em bambu, com plantas artificiais e jarros de barro. Deve conter ao menos as seguintes medidas: altura 30cm, largura 23cm, comprimento 25cm. Bivolt.	229,90	229,90
71	2	Unid.	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 50L: - Capacidade mínima: 50 litros - Instalação: Bancada - Timer com aviso sonoro e iluminação interna;	645,00	1.290,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Seletor de temperatura até 250°; - Grades com altura ajustável; - Com função grill; - Funções assa, doura e aquece; - Bandeja inferior para resíduos; - Potência mínima 1800W; - Alimentação 127/220 V		
72	1	Unid.	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 80L: - Capacidade mínima: 80L; - Instalação: bancada; - Timer com aviso sonoro e iluminação interna; - Seletor de temperatura até 300°; - Grades com altura ajustável; - Com função grill/dourador; - Funções assa, doura e aquece; - Bandeja inferior para resíduos; - Potência mínima 1800W; - Alimentação 127/220 V orno elétrico com capacidade de 80 litros 220V. Com função dourador, timer, seleção de temperatura, luz interna.	1.143,00	1.143,00
73	2	Unid.	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR 70L: Material em aço inox e vidro temperado, de embutir. Capacidade (volume líquido) 70 litros, tensão 127/220 v, com 3 funções: assar, aquecimento superior e aquecimento inferior. Comando mecânico, sistema de resfriamento. Temperatura máxima interna: 250°C, com 5 níveis de posições para grelhas e bandejas. Com timer com desligamento automático. 01 lâmpada de iluminação interna. 03 vidros na porta, puxador em aço inox, frequência 50 a 60 Hz. Potência 2150 W. Acessórios inclusos: bandeja coletora, grelha e kit para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses Dimensões do produto: Altura: 59,5 cm Largura: 59,5 cm Profundidade: 57,5 cm. Peso: Média de Até 29kg Garantia 12 (doze) meses.	1.399,00	2.798,00
74	15	Unid.	FORNO MICROONDAS: com no mínimo 31 litros, - Alimentação: 127 V; - Potência mínima 1300 W; - Cor branca; - Display digital; - Luz interna; - Com função tira odor; - Classificação de eficiência energética A; - Garantia mínima de 12 meses.	676,43	10.146,45
75	8	Unid.	FORNO TURBO 5 ESTEIRAS: Forno industrial para panificação. - Deverá vir acompanhado com 5 esteiras para pão francês; - Câmara interna com acabamento em pintura de alta temperatura resistente a oxidação; - Com vapor para cristalização da casca do pão francês; - Com rodízios que facilitam o deslocamento; - Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou inox; - Porta com visor em vidro temperado; - Iluminação interna com proteção de vidro resistente a altas temperaturas e choques térmicos; - Isolamento térmico com lã de rocha; - Temperatura máxima 250°C; capacidade de produção	6.516,86	52.134,88



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			de no mínimo 125 pães por fornada; - Voltagem bivolt; Com certificação do INMETRO. Marcas de Referência: Refrisol, Prática, Pollomax ou equivalente ou de qualidade superior.		
76	6	Unid.	FRAGMENTADORA DE PAPEL: Abertura de inserção: mínimo de 220 mm. Mínimo de 16 folhas A4 (75 g/m2). Capacidade de fragmentação de grampos, cliques, cartões. Volume do cesto: mínimo de 20 litros. Velocidade de fragmentação: mínimo de 2 m/min. Botões: Liga/Desliga. Tempo de funcionamento: no mínimo 10min Ininterruptos. Indicador de sobrecarga. Sensor de presença do cesto. Sensor de presença do papel. Potência mínima: 260 W. 110v ou bivolt. Garantia mínima: 12 meses	1.875,50	11.253,00
77	1	Unid.	FREEZER HORIZONTAL com as seguintes características: - Capacidade aproximada de 300 litros; - Alimentação 110 V; - Classificação de eficiência energética A; - Abertura em uma porta; Garantia 12 meses.	3.118,15	3.118,15
78	8	Unid.	FREEZER VERTICAL: Freezer vertical com 1 porta. Cor branca. Congelamento rápido. Frost Free. Pés com rodízios. Porta reversível. Capacidade mínima de 228 litros. Alimentação tensão 127v com tomada de 3 pinos. Garantia de 12 meses. O equipamento deverá ter plaqueta de identificação do fabricante contendo: modelo, capacidade, voltagem e número de série. Deverá vir acompanhado de manual de instruções e informações de contato do(s) estabelecimento(s) que forneça(m) assistência técnica imediata. Apresentar certificação do INMETRO.	4.671,26	37.370,08
79	1	Unid.	FRIGOBAR VINTAGE: Eletrodoméstico compacto e funcional. Design inspirado em linhas vintage. Volume 76 L; Acabamento externo: pintura na cor classic white (bege), puxador metálico. Refrigerador com capacidade de 8L; Compartimentos internos: Cesto para legumes, porta latas, porta garrafas Com controle de temperatura; Pés palito cromados; Classificação energética A. Garantia de 12 meses	2.129,00	2.129,00
80	3	Unid.	FRIGOBAR: Capacidade mínima: 80 litros; Porta reversível; Prateleira removível; Voltagem: 127v. Cor: branco; Medidas mínimas: Altura: 63cm; Largura: 47cm; Profundidade: 44cm; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1.168,20	3.504,60
81	3	Unid.	FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER 7,5L 1700W – PRETO	560,40	1.681,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Tipo: Fritadeira elétrica Capacidade mínima: 7,5 litros Opções de cozimento: Assa, frita, grelha e aquece Timer: Sim Temperatura: Até 200°C Cesto removível: Sim Alças: Sim Potência mínima: 1700W Voltagem: 110V Garantia: 12 meses Conteúdo da embalagem: 01 fritadeira elétrica e manual de instruções. Modelo de referência Arno AFM7.		
82	1	Unid.	KID PLAY – brinquedão: contendo no mínimo: dois andares de altura, escorregador tipo túnel/tobogã, piscina de bolinhas, cama elástica, corredor com obstáculos, túnel em rede e escada em formato de triângulos transversais. Com conexões em alumínio, módulos quadrados, rede de suporte para evitar quedas e medindo ao menos 5m x 2,5 x 3m.	14.999,00	14.999,00
83	2	Unid.	LAMINADOR ELÉTRICO PARA MASSAS: Cilindros com no mínimo 280mm de largura; Abertura de 8mm entre rolos; Estrutura com pintura epóxi; Pés antiderrapantes; Com cortador de talharim acoplado. Apresentar certificação do INMETRO. Garantia mínima: 12 meses	632,90	1.265,80
84	4	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Potência mínima: 2750 watts; Vazão mínima: 600 litros/hora; Pressão mínima: 180 bar; Mangueira com comprimento mínimo: 8 metros; Pistola com acoplamento por encaixe; Reguladora de pressão; Manômetro integrado; Capacidade mínima do reservatório de detergente: 1,8 litros; Reservatório de detergente integrado ao equipamento; Voltagem: 220V; Apresentar certificação do INMETRO; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	3.970,49	15.881,96
85	14	Unid.	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA: com as seguintes especificações: -Capacidade: 15 kg; - Consumo de água: 160 L/ciclo; -Sistema de lavagem: Agitação; -Tipo de abertura: Abertura superior; - Dispenser para alvejante, amaciante, sabão em pó e sabão líquido; -Filtro elimina fiapos; -Quantidade de programas de lavagem: Mínimo 11; -Material do cesto inox; -Função reaproveitamento de água; -Função passa fácil; -Velocidade de centrifugação: Mínimo 630 RPM; -Etapas de lavagem: Molho longo, molho normal, molho curto, enxágue, centrifugação; -Possui programas: Rápido, tênis, edredom, brancas, cama & banho, normal, super silencioso, pesado/intenso, delicado/fitness, tira manchas e limpeza de cesto rápido; -Controle de molho e duplo enxágue; -Função turbo lavagem; -Função iniciar/pausar; -Quantidade de níveis de roupa: 4; -Garantia do produto: 1 ano; -	2.089,05	29.246,70



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Classificação energética: A; -Tensão:127 V		
86	8	Unid.	LIQUIDIFICADOR: Com no mínimo 4 velocidades; Função Ice Crush para triturar gelo; Filtro para frutas, com espátula; Capacidade mínima: 2 litros; Potência mínima: 850w; Jarro removível; Voltagem: 110v; Apresentar certificação do INMETRO; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	158,30	1.266,40
87	1	Unid.	LONA PARA TATAME: Lona vulcanizada emborrachada para tatame, própria para a prática de artes marciais. De consistência grossa, pesada, toda soldada. Na cor azul. Medidas de 8 x 8m.	2.581,04	2.581,04
88	3	Unid.	MACA GINECOLÓGICA: Cama de exame ginecológico tipo divã: Estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, 100% MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo; Cor: bege; Com duas gavetas e uma porta em cada lado; Uma porta central com uma prateleira interna; Puxadores de metal e cromados; Revestimento interno do móvel do mesmo material da parte externa; Gavetas deslizantes com corrediças telescópicas; Dobradiças de 35 mm; Leito estofado e revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro posições; O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm; Com gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m; Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m; Revestimento com estofado com espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 na cor marrom; A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama; Montada; O produto deve estar de acordo com a ANVISA e ABNT; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1.580,00	4.740,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

89	10	Unid.	MACA HOSPITALAR FIXA: Estrutura em aço carbono; Revestimento com pintura epóxi na cor branca; Pés equipados com ponteiros plásticos; Estofado ortopédico de alta resiliência com densidade mínima de D33 ou de qualidade superior; Revestimento em courvin sintético na cor preta; Cabeceira reclinável com ângulo de até 45° para regulagem; Medidas mínimas: Comprimento: 190cm; Largura: 65cm; Altura: 81cm; Peso suportado de até: 120 kg; Produto com registro na ANVISA; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	824,00	8.240,00
90	1	Unid.	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE. Máquina de algodão doce profissional com as seguintes características: -Turbina com 130mm de diâmetro; -Cuba coletora com 43cm de diâmetro externo (possui alças laterais); -Possui saída de algodão-doce com controlador micro processado (conversor digital); -Tensão de alimentação entre 127/220 volts -Gabinete: Aço inox inoxidável; -Produção média de 3 algodões por minuto; -Frequência de trabalho - 60 HZ; -Potência -1.200 W -Acompanha: 1 funil, 1 par de carvões e 1 fusível. -Dimensões aproximadas: 370mm larg x 430mm prof. x 430 mm Garantia mínima: 12 meses	1.397,00	1.397,00
91	16	Unid.	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20m: Material em MDF com acabamento melamínico BP duas faces; Acabamentos com fita de borda PVC: 2mm no tampo e 0,45mm nos demais locais; Tampo engrossado com no mínimo 35mm; Com sapata niveladora; Painel frontal de apoio do tampo com no mínimo 30 cm de altura; Painéis laterais em MDF 25mm; Gaveteiro removível com 3 gavetas, sendo no mínimo uma gaveta com chave; Puxadores metálicos em ZAMAC ou alumínio 126mm; Corrediças telescópicas; Cor: a definir pelo departamento solicitante Medidas mínimas: Altura: 74cm; Largura: 120cm; Profundidade: 60cm; Entregue montada; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	544,41	8.710,56
92	4	Unid.	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,50m Material em MDF com acabamento melamínico BP duas faces; Acabamentos com fita de borda PVC: 2mm no tampo e 0,45mm nos demais locais; Tampo engrossado com no mínimo 35mm; Com sapata niveladora; Painel frontal de apoio do tampo com no mínimo 30 cm de altura; Painéis laterais em MDF 25mm; Gaveteiro removível com 3 gavetas, sendo no mínimo uma gaveta com chave; Puxadores metálicos em ZAMAC ou alumínio 126mm;	606,90	2.427,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Corrediças telescópicas; Cores de referência tampo Arauco carvalho mel e corpo ciliegio; Medidas mínimas: Altura: 74cm; Largura: 150cm; Profundidade: 70cm; Entregue montada; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.		
93	1	Unid.	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,60m , tampo retangular, com as seguintes especificações: medidas mínimas: 160cm largura x 90cm x 74cm altura; tampo em MDF de 25mm; Painel frontal MDF de 15mm, com acabamento das bordas em fita reta de 2mm: sapatas niveladoras.	627,00	627,00
94	4	Unid.	MESA PARA ESCRITÓRIO DIRETOR EM L: Estilo: Moderno Construída em MDF melamínico BP; Cores: Tampo: Cor de referência Arauco carvalho mel, Base: Duas opções de cores referência sendo: Arauco ciliegio e Arauco Nogueira Pecan. Gaveteiro com três gavetas, com corrediças telescópicas e puxador metálico em ZAMAC ou alumínio polido 128mm; Base com sapatas niveladoras; Painel frontal de apoio do tampo com no mínimo 40cm de altura com ripado horizontal de 3 peças de 5 cm na cor do tampo; Painéis laterais em MDF 25mm. Medidas: Altura 75cm, mesa principal 180 cm x 70cm, mesa auxiliar 100cm x 70cm; Espessura do tampo: 15mm com bordas engrossadas com 45mm; Acabamento nas bordas: Tampo com fita PVC 2mm, demais peças fita PVC 0,45MM Prazo de Garantia: 03 Meses	1.808,87	7.235,48
95	3	Unid.	MESA PARA ESCRITÓRIO GERENTE EM L: Características: Tampo: Chapa MDP 15mm com acabamento em Fita Papel/PVC 2mm. Painel frontal : Chapa MDP 15mm. Pé Aço: Produzido com aço carbono, tratamento químico, pintura a pó e pés niveladores Laterais/Pé Painel: Chapa MDP 15mm com acabamento em Fita Papel/PVC 0,45mm. Tamanhos: Mesa Gerente Prata Plus: L 1,37/ PROF 0,60/ A 0,75 Mesa Gerente 1,37x0,60 PP Prata Plus: L 1,37/ PROF 0,60/ A 0,75 Mesa Gerente 1,37x0,70 PP Prata Plus: L 1,37/ PROF 0,70/ A 0,75 Garantia mínima: 12 meses	701,22	2.103,66
96	2	Unid.	MESA REDONDA: Diâmetro do tampo: 120cm Peso Suportado: 150kg Tampo em MDF 25mm (sem engrossamento nas bordas) cor de referência Arauco carvalho mel Pés metálicos estilo industrial em aço tubular na cor preta com sapatas niveladoras; Garantia mínima: 06 meses	765,58	1.531,16



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

97	1	Unid.	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO Microfone de Lapela Sem Fio Profissional 3 em 1, Duplo (02 Microfones) com á prova de vento redução de ruído para gravação, conexão tipo C, compatível com sistema IOS. ombo Wireless para Câmeras e SmartPhones de 2.4 GHz. Antenas Laser Direct Structuring (LDS) de alto ganho garantem transmissão de áudio estável, livre de todos os tipos de interferência, a até 300 metros de distância. Microfones redondos com cliques magnéticos. Receptores RTX Plug-in possuem conectores Lightning com certificação MFi e conectores USB-C compatíveis com dispositivos iOS. Transmissores deste Sistema Wireless de Microfone possuem uma bateria interna de 90mAh com autonomia de 10 horas. Tecnologia Sem Fio: Híbrido Analógico/Digital. Sensibilidade do Microfone: -37 dBV ± 2dB a 1 KHz, 94dB SPL. Modo de modulação Wireless: GFSK 2Mbps. Transmissão Sem Fio: Salto de frequência adaptativo de 2.4 GHz (AFH). Faixa de Transmissão: até 300 metros. Varredura de canal RF: Analise automática. Padrão Polar: Omnidirecional. Resposta de frequência:20Hz a 20kHz. Relação sinal-ruído: > 70dB. Nível de pressão sonora: 115 dB NPS. Profundidade de bits: 24 bits. Taxa de amostragem: 48kHz. Tempo operacional: 40 horas (Case). Receptor 1: P2 1/8" / 3.5 mm TRS (Câmeras e Filmadoras). Receptor 2: Lightning (iOS). Receptor 3: USB-C (Android). Número Canais de Áudio: 2. Aplicativo: Sim, APP LarkSound (Android e iOS). Tempo de Carga: 1.5 horas. Dimensões: 86mm x 54mm x 39 mm (Case). Peso: Transmissores: 9g / Case: 111g. (2010395 - 1)	79,35	79,35
98	1	Kit	MICROFONE SEM FIO: Kit microfone sem fio Com 2 microfones de mão, sem fio Ampla faixa de frequência: 560 - 589 Ghz ou 660 - 689 Ghz; Modulação UHF; Display OLED com indicação frequência AF e RF e carga das baterias Alimentação por baterias de lítio; Com fonte de alimentação, cabo P10/P10, cabo USB e 2 baterias de lítio compatíveis; Modelo de referência: Kadosh K502M	2.114,47	2.114,47
99	8	Unid.	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL: Processador de alimentos para rala, desfiar e fatiar Estrutura em inox e alumínio fundido; Acompanha 7 discos de corte sendo : 2 discos para fatiar, 4 discos para ralar e 1 disco tipo julienne; Motorização mínima 0,5 CV; Rendimento aproximado 250 kg/h; Potência mínima 600W Alimentação bivolt com chave seletora; Com trava de segurança e base antiderrapante;	4.973,40	39.787,20
100	2	Unid.	PIPOQUEIRA ELÉTRICA. Pipoqueira estilo Vintage. - Modelo estilo pipoqueiro retrô/vintage; - Capacidade de processar no mínimo 2,8kg de milho	749,90	1.499,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			por hora; - Potência de no mínimo 1200W (1000 na panela e 200 na base); - Construída em aço inoxidável; - Laterais da cabine em vidro temperado; - Alimentação: 127V; - Panela pipoqueira basculante, em aço inox com mexedor automático; - Resistência na base da cabine para manter a pipoca aquecida; - Lâmpada interna; - Proteção para o operador contra altas temperaturas. - Dimensões mínimas: Altura: 75 cm - Largura: 55 cm - Profundidade: 40 cm Garantia mínima: 06 meses		
101	1	Unid.	PLAYGROUND INFANTIL: Playground infantil colorido, em aço, com base para fixação no solo contendo: 1 gira-gira 6 lugares com no mínimo 1,5m de diâmetro; 1 trepa-trepa gaiola com medidas mínimas de 1,6m x 1,6m x 2,00 m; 1 gangorra com 3 pranchas, com medidas mínimas de alt 0,45m comprimento da prancha 2,00m, comprimento do cavalete 1,5m; 1 escorregador infantil com apoio, com medidas mínimas de alt 1,6m, larg 0,4m comp 2,5m; 1 balanço terraço vai e vem, duplo, com capacidade para 4 crianças, medidas mínimas 1,4m x 1,20m x 1,20m .	8.197,00	8.197,00
102	24	Unid.	POLTRONA AUDITÓRIO DOBRÁVEL COM PRANCHETA Dimensões – Altura do Assento até o Chão: 456 mm – Altura da Prancheta até o Chão: 661 mm – Largura da Poltrona: 580 mm – Profundidade da Poltrona: 525 mm – Profundidade do Lateral: 510 mm – Largura da Prancheta: 370 mm – Profundidade da Prancheta: 255 mm – Profundidade da Poltrona Fechada: 300 mm. Cor a definir elo Departamento solicitante. Garantia mínima: 12 meses	1.623,60	38.966,40
103	10	Unid.	QUADRO BRANCO ESCOLAR 2,5m: Quadro tipo lousa medindo 2,50 comprimento x 1,20 largura, confeccionado com bordas em alumínio e base em laminado de alta pressão (fórmica) branco brilhante, cantos arredondados, suporte para apagador em alumínio, para escrita com marcador especial para quadro branco, apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro, deverá vir acompanhado de kit para instalação, com sistema de fixação invisível. Com 6 meses de garantia. Sugestão de marcas: STALO, SOUZA, CORTIARTE ou outra de qualidade igual ou superior.	1.134,00	11.340,00
104	10	Unid.	QUADRO BRANCO ESCOLAR 3m: Quadro tipo lousa medindo 3m comprimento x 1,20 largura, confeccionado com bordas em alumínio e base em laminado de alta pressão (fórmica) branco brilhante, cantos arredondados, suporte para apagador em	1.863,97	18.639,70



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			alumínio, para escrita com marcador especial para quadro branco, apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro, deverá vir acompanhado de kit para instalação, com sistema de fixação invisível. Com 6 meses de garantia. Sugestão de marcas: STALO, SOUZA, CORTIARTE ou outra de qualidade igual ou superior.		
105	5	Unid.	REFRIGERADOR DUPLEX 310L Com freezer; Tipo de degelo: frost free; Quantidade de portas: 02; Capacidade mínima total: 310 litros; Capacidade mínima freezer: 75 litros; Eficiência energética: Classe A; Voltagem: 127v; Prateleiras: Removíveis e reguláveis; Apresentar certificação INMETRO; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	2.749,50	13.747,50
106	4	Unid.	REFRIGERADOR DUPLEX 450L Com freezer; Tipo de degelo: frost free; Quantidade de portas: 02; Capacidade mínima total: 450 litros; Capacidade mínima freezer: 98 litros; Eficiência energética: Classe A; Voltagem: 127v; Prateleiras: Removíveis e reguláveis; Produto com certificação INMETRO; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	3.250,00	13.000,00
107	10	Unid.	SANDUICHEIRA GRILL ELÉTRICO MULTIUSO 2 EM 1: Com abertura de 180 graus, design robusto e alça ergonômica. Potência mínima 1600W; Com seletor para controle de temperatura; Chapas antiaderentes e inclinadas para drenagem de gordura; Grip dots para evitar que os alimentos deslizem; Pés antiderrapantes e alça com isolamento térmico; Alavanca de trava e ajuste de altura; Coletor de gordura acoplado; Voltagem 110V. Apresentar certificação do INMETRO Garantia: mínima 6 meses	328,00	3.280,00
108	5	Unid.	SECADORA DE ROUPAS: potência mínima de 2000w, capacidade mínima de roupa molhada 10kg, consumo 110V/220V, com manual de instruções, cor branca, dimensões aproximadas do produto A x L x P: 81,5x61x58cm, garantia mínima de 12 meses, com ciclos: super carga, edredom, carga alta, carga média, carga baixa, desodorizador de ar frio, eliminação de fiapos, mecanismo anti-rugas, led indicador de limpeza de filtro, programa certo e tecnologia passa fácil, painel superior, pés niveladores, porta com sistema de segurança, porta reversível, programas de secagem: roupas normal e roupa delicada, timer, peso líquido aproximado do produto 42,4kg.	2.449,45	12.247,25
109	1	Jogo	SOFÁ 2 E 3 LUGARES: Conjunto estofado	2.588,21	2.588,21



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Revestimento em tecido suede marrom ou cinza escuro; Encosto com almofadas soltas; Assento fixo com pillow de no mínimo 8cm; Preenchimento das almofadas misto com fibras siliconizadas; Braços com espuma de alta densidade de no mínimo 3 cm; Pés em madeira; Medidas mínimas: 2 lugares A 0,90 m x L 1,50 x P 0,80 m; 3 lugares A 0,9 m x L 2,00 m x P 0,82 m Garantia mínima: 12 meses		
110	3	Unid.	SOPRADOR DE FOLHAS À BATERIA: Soprador/aspirador a bateria. Equipamento para varrição e sucção de folhas em jardins residenciais. Conjunto de bocal em forma de T com rodízio para sucção com maior eficiência e terrenos planos. Lâmina trituradora de metal fixada na ventoinha para triturar folhas e galhos. Controle de velocidade variável no gatilho com alavanca de controle de cruzeiro. Tecnologia XPT, proteção contra água e pó para uso em situações extremas. Saco coletor de 25 L com abertura de entrada. Alavanca seletora de sucção e soprador com ação única. Rodízios para melhor manobrabilidade. Botão de bloqueio para operação contínua. Bateria: 18V Volume máximo de ar: -como soprador: 4,2 m³/min -como aspirador: 6,1 m³/min Velocidade máxima do ar: 64 m/s Força de sopro: 4,2 N Rotação: 9.000 - 13.500 rpm Sucção: 3,3 kPa Peso com bateria acoplada: 4,0 kg Itens inclusos: saco coletor, tubo, carregador bivolt, 2baterias 18v 5ah Garantia mínima: 12 meses	873,72	2.621,16
111	15	Unid.	SUPORTE PARA SORO: Suporte móvel para soro: Suporte de soro hospitalar com altura regulável; Haste principal fabricada em aço inoxidável; Base constituída por estrutura metálica robusta; Quantidade mínima de ganchos: 04; Sistema de ajuste de altura por meio de mecanismo de travamento variável entre 1,20m e 2,10m; Equipado com 4 rodas giratórias confeccionadas em aço ou alumínio. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	228,55	3.428,25
112	2	Unid.	SUPORTE PARA TV: Suporte articulado para TV led, LCD, plasma e smart de 10 a 55 polegadas. Medidas aproximadas 39x 31,2x 5,5 cm.	104,99	209,98
113	75	Unid.	TATAMES EM COMPOSIÇÃO DE EVA , Placas de 40mm de espessura, usados em atividades físicas de alto impacto no solo. - tamanho de 1m x 1m, - peso máximo de cada placa : 4 kg - antiderrapante - revestimento com isolante térmico	105,09	7.881,75



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- atóxico e antialérgico - impermeável - garante uma alta durabilidade - encaixe perfeito com outras peças - fácil higienização. - cor azul.		
114	1	Unid.	TENDA PARA EVENTOS. Tenda estilo gazebo com as seguintes características: - Cobertura em tecido poliéster impermeável - Medidas: base 3m x 3m, altura 2,4m, cobertura 2,4m x 2,4m - Estrutura: tubos de ferro com pintura epóxi, articulada dobrável	606,44	606,44
115	6	Unid.	TV SMART 40" Tamanho da tela: 40 polegadas; Tipo de tela: LED; Resolução: Full HD; Tipo de TV: Smart TV; Conectividade: Wi-Fi integrado; Processador: Quad Core; Tecnologia de som: Dolby Audio; Com no mínimo três entradas HDMI; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1.599,90	9.599,40
116	8	Unid.	TV SMART 55" Tamanho da tela: 55 polegadas; Tipo de tela: LED; Com tecnologia 4K UHD e HDR; Tipo de TV: Smart TV; Alto falantes com potência mínima 20w Conectividade: Bluetooth e Wi-Fi integrado; Processador: Quad Core; Processador crystal 4k; Voltagem bivolt automática; Tecnologia de som: Dolby Audio; Painel VA e no mínimo 60HZ de frequência; Entradas para antena, ethernet LAN e três entradas HDMI; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	2.298,99	18.391,92
117	12	Unid.	VARAL DE CHÃO. Estrutura em alumínio tubular, peças plástica em polipropileno; Medidas mínimas: C aberto 1,70 m x L 0,70 m x A 0,90 m. Com abas, dobrável.	199,90	2.398,80
118	4	Unid.	VASOS DECORATIVOS 55cm: Descrição técnica mínima: Vaso estilo vietnamita/pilão/cônico; Confeccionado em polietileno; Cor marrom; Formato cilíndrico com base menor que a boca; Altura mínima 55 cm; Diâmetro da boca aproximadamente 35cm; Com orifício de drenagem inferior para escoamento de água; Resistente a intempéries (para jardim ou áreas externas); Com prato para a base. Garantia mínima de 6 meses.	216,64	866,56
119	4	Unid.	VASOS DECORATIVOS 75cm: Descrição técnica mínima: Vaso estilo vietnamita/pilão/cônico; Confeccionado em polietileno; Cor marrom; Formato cilíndrico com base menor que a boca; Altura mínima 75 cm; Diâmetro da boca aproximadamente 42 cm; Com orifício de	319,90	1.279,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			drenagem inferior para escoamento de água; Resistente a intempéries (para jardim ou áreas externas); Com prato para a base. Garantia mínima de 6 meses.		
120	1	Unid.	VENTILADOR DE PAREDE: com as seguintes características: - Instalação em parede; - Diâmetro da grade mínimo 60cm - Interruptor de parede com regulagem de velocidade; - Inclinação com ajuste manual; - Material da estrutura e grade em aço; - Oscilante; - Voltagem: Bivolt.	239,90	239,90
Valor Total Estimado				1.043.230,64	

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
121	2	Unid.	CÂMARA FRIA: Câmara tipo expositor vertical para frios e laticínios, com três portas; Capacidade mínima 1000L. Temperatura de trabalho: 2 a 7° C. Controlador eletrônico com indicador de temperatura. Revestimento interno e externo com pintura ou em aço inox. Com pés niveladores. Prateleiras aramadas reguláveis com no mínimo 4 níveis; Marcas/modelos de Referência: Kofisa K3331, Frilux RF-022.	14.581,60	29.163,20
122	38	Unid.	LONGARINA METÁLICA: Estrutura metálica; Barra de aço de no mínimo 40 x 80 mm; Espessura mínima da barra: 1,5 mm; Pintura: Eletrostática; Cor: alumínio ou prata; Assento e encosto: Concha única; Material do assento e encosto: Chapa de aço inox perfurado; Material do apoio de braços: Aço inoxidável; Pés: Formato em "Y", em aço inoxidável com sapatas niveladoras; Medidas mínimas (montado): Largura: 175cm; Profundidade: 68cm; Altura: 78cm; Quantidade mínima de lugares: 3; Peso mínimo suportado: 150 kg por assento; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	589,41	22.397,58
Valor Total Estimado					51.560,78

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
123	6	Unid.	CÂMARA FRIA: Câmara tipo expositor vertical para frios e laticínios, com três portas; Capacidade mínima	14.581,60	87.489,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			1000L. Temperatura de trabalho: 2 a 7° C. Controlador eletrônico com indicador de temperatura. Revestimento interno e externo com pintura ou em aço inox. Com pés niveladores. Prateleiras aramadas reguláveis com no mínimo 4 níveis; Marcas/modelos de Referência: Kofisa K3331, Frilux RF-022.		
124	114	Unid.	LONGARINA METÁLICA: Estrutura metálica; Barra de aço de no mínimo 40 x 80 mm; Espessura mínima da barra: 1,5 mm; Pintura: Eletrostática; Cor: alumínio ou prata; Assento e encosto: Concha única; Material do assento e encosto: Chapa de aço inox perfurado; Material do apoio de braços: Aço inoxidável; Pés: Formato em “Y”, em aço inoxidável com sapatas niveladoras; Medidas mínimas (montado): Largura: 175cm; Profundidade: 68cm; Altura: 78cm; Quantidade mínima de lugares: 3; Peso mínimo suportado: 150 kg por assento; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	589,41	67.192,74
Valor Total Estimado					154.682,34

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. O Departamento de Administração e Planejamento, setor estratégico responsável pela gestão dos recursos administrativos, planejamento institucional e suporte aos demais setores da administração, apresenta a presente justificativa para a realização de processo licitatório visando a aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos.

2.1.2. A necessidade de aquisição decorre da necessidade constante de modernização e reestruturação física dos ambientes de trabalho, com o objetivo de promover maior eficiência, conforto e produtividade às equipes técnicas e administrativas.

2.1.3. Dentre os itens a serem adquiridos podem ser incluídos:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Móveis de escritório (mesas, cadeiras ergonômicas, armários, estações de trabalho): visam atender à reorganização dos espaços internos, garantindo condições ergonômicas e maior organização dos fluxos de trabalho;
- Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos: (geladeiras, micro-ondas, bebedouros, equipamentos de sonorização, aparelhos de ar condicionado): destinados às áreas de apoio e convivência dos servidores, garantindo condições básicas de conforto e bem-estar durante a jornada de trabalho.

2.1.4. Dessa forma, a presente solicitação visa atender às demandas do Departamento, proporcionando a adequação do ambiente de trabalho às exigências técnicas e legais, além de contribuir significativamente para a melhoria dos serviços prestados à população e aos demais setores.

Vereador	Emenda N°	Beneficiário	Descrição do item
Claudimara E. Baggio	10	Delegacia de Polícia Civil	01 – Ar condicionado 12.000 BTU's
Alcindo N. Dias	12	Administração	01 – Ar condicionado 12.000 BTU's
	13	Administração	02 – Armário alto
	13	Administração	02 – Armário de ferro com 04 gavetas
Vera L. C. Dapont	03	Centro de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor	01 – Ar condicionado 60.000 BTU's
	03	Centro de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor	01 – Ar condicionado 30.000 BTU's

2.1.5. A estimativa de quantidade foi baseada de acordo com as necessidades levantadas junto aos diversos setores do departamento sendo um quantitativo suficiente para 12 (doze) meses.

2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. A aquisição de móveis e eletrodomésticos para o Departamento de Agricultura justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de trabalho, organização e atendimento à população. Atualmente, a estrutura disponível encontra-se defasada e insuficiente para atender às demandas diárias do setor, comprometendo a eficiência das atividades administrativas e de suporte técnico prestado aos agricultores do município.

2.2.2. Os móveis proporcionarão melhor organização de documentos, materiais e equipamentos, além de maior conforto e ergonomia aos servidores, contribuindo para um ambiente funcional e adequado. Já os eletrodomésticos são indispensáveis para atender necessidades básicas de conservação de alimentos, preparo de refeições em jornadas extensas de trabalho, bem como para apoio em reuniões, capacitações e eventos promovidos pelo departamento, garantindo maior qualidade e eficiência nos serviços prestados.

2.2.3. Dessa forma, a aquisição é essencial para assegurar infraestrutura adequada, possibilitando que o Departamento de Agricultura desempenhe suas funções de maneira mais eficiente, confortável e organizada, refletindo diretamente na melhoria do atendimento e apoio aos agricultores e à comunidade em geral.

2.2.4. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 59/2022, nº 56/2023 e nº 74/2024.

2.3. Departamento de Assistência Social

2.3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada, moderna e funcional para o pleno desenvolvimento das atividades do Departamento de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.3.2. Os equipamentos e bens a serem adquiridos são indispensáveis para atender às demandas operacionais, administrativas e de apoio aos serviços prestados à comunidade, possibilitando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das políticas públicas.

2.3.3. Os equipamentos eletrônicos asseguram o suporte tecnológico necessário para comunicação, registro, organização e execução das atividades; os eletrodomésticos contribuem para o adequado funcionamento de espaços de uso coletivo, garantindo conforto e bem-estar; e os móveis são essenciais para a ambientação, organização física e funcionalidade dos locais de atendimento e trabalho.

2.3.4. Dessa forma, a contratação visa suprir carências existentes, substituir itens obsoletos e ampliar a capacidade de atendimento, assegurando qualidade, durabilidade e padronização dos materiais adquiridos. Ressalta-se ainda que a aquisição por meio de empresa especializada garante a observância dos padrões técnicos exigidos, a conformidade com as normas de segurança e a obtenção de garantias legais de uso, manutenção e assistência.

2.3.5. Assim, a medida é necessária e adequada para garantir eficiência administrativa, qualidade nos serviços prestados e melhor utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, legalidade e interesse público.

2.3.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 59/2022, nº 56/2023 e nº 74/2024.

2.4. Departamento de Educação e Cultura

2.4.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica ao atendimento das emendas impositivas individuais dos vereadores da Câmara Municipal, das quais devem ser executadas de acordo com o Art. 98-A da Lei Orgânica do Município. Sendo elas: Nº 05 no valor de R\$ 11.500,00 por autoria de Vanderlei Antônio Gallina; Nº 10 no valor de R\$ 9.000,00 por autoria de Landerson Biancato; Nº 05 no valor de R\$ 27.500,00 por autoria de Vera Lucia Cecchin Dapont; Nº 09 no valor de R\$ 15.000,00 por autoria de Luciani Aparecida Berti e Claudemir Batista; Nº 04 no valor de R\$ 12.000,00 por autoria de Landerson Biancato; Nº 08 no valor de R\$ 8.000,00 por autoria de Vanderlei Antônio Gallina; Nº 04 no valor de R\$ 48.000,00 por autoria de Vera Lucia Cecchin Dapont; Nº 03 no valor de R\$ 20.000,00 por autoria de Vanderlei Antônio Gallina; Nº 08 no valor de R\$ 10.000,00 por autoria de Luciani Aparecida Berti e Claudemir Batista; Nº 02 no valor de R\$ 9.195,56 por autoria de Vanderlei Antônio Gallina; Nº 07 no valor de R\$ 34.000,00 por autoria de Vanderlei Antônio Gallina; Nº 09 no valor de R\$ 5.000,00 por autoria de Vera Lucia Cecchin Dapont; Nº 08 no valor de 5.000,00 por autoria de Landerson Biancato; Nº 07 no valor de 5.000,00 por autoria de Landerson Biancato; Nº 03 no valor de R\$ 5.695,56 por autoria de Landerson Biancato; Nº 04 no valor de 4.000,00 por autoria de Vanderlei Antônio Gallina; Nº 06 no valor de R\$ 7.000,00 por autoria de Vanderlei Antônio Gallina.

2.4.2. Diante, do interesse público em manter os serviços do Departamento de Educação e Cultura, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de eletrônicos, equipamentos para entretenimento infantil, mobílias para escritórios e eletrodomésticos para equipar adequadamente o Departamento e as Instituições de Ensino. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos profissionais em atendimento as atividades desenvolvidas e aos alunos.

2.4.3. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a integridade dos aparelhos. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e alunos. Desta forma, a solicitação se faz necessária para manter-se as escolas e o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

departamento em pleno funcionamento, pois com o tempo e a grande utilização, os itens acabam sofrendo deterioração, precisando ser substituídos.

2.4.4. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos professores, serventes e merendeiras em atendimento as atividades desenvolvidas e aos alunos. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a integridade dos aparelhos. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

2.4.5. Desta forma, a solicitação se faz necessária para manter-se as escolas e o departamento em pleno funcionamento, pois com o tempo e a grande utilização, os que tem acabam sofrendo deterioração, precisando ser substituídos.

2.4.6. Modernização da infraestrutura educacional: A aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos modernos permitirá a atualização da infraestrutura das escolas, possibilitando a implementação de tecnologias educacionais avançadas.

2.4.7. Eficiência administrativa: Eletrodomésticos modernos, como geladeiras, fogões e máquinas de lavar, contribuem para a eficiência das operações administrativas das escolas, facilitando a preparação de refeições, a limpeza das instalações e o gerenciamento dos recursos.

2.4.8. Promoção da sustentabilidade: Ao escolher equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos com eficiência energética e práticas sustentáveis, contribuímos para a redução do consumo de energia e para a conscientização ambiental, ensinando valores importantes aos alunos.

2.4.9. Valorização dos recursos públicos: A contratação de uma empresa especializada para fornecer esses equipamentos garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, garantindo a qualidade e durabilidade dos produtos adquiridos.

2.4.10. Em resumo, a contratação de uma empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para o departamento de educação e escolas é fundamental para modernizar as instalações educacionais, melhorar a qualidade do ensino, promover a inclusão digital e garantir a segurança e o conforto dos alunos, ao mesmo tempo em que valoriza os recursos públicos e promove a sustentabilidade.

2.4.11. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 074/2024 e também nas necessidades levantadas pelos colaboradores do departamento visando a melhora no desempenho e também eficácia nos processos diários.

2.4.12. As quantidades também foram definidas pelas emendas impositivas individuais dos vereadores da Câmara Municipal.

2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. O Departamento de Esportes de Marmeleiro tem como missão promover, incentivar e apoiar a prática esportiva em suas diversas modalidades, bem como desenvolver ações de formação, capacitação e integração entre atletas, treinadores, gestores e a comunidade em geral. Para a realização dessas atividades, torna-se essencial a aquisição de equipamentos audiovisuais adequados, que proporcionem maior eficiência, qualidade e impacto nas ações promovidas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.5.2. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de um projetor multimídia, uma tela de projeção e uma caixa de som, itens indispensáveis para a realização de:

- Reuniões técnicas e táticas, com exibição de vídeos educativos, jogos gravados, análises de desempenho e reuniões arbitrais;
- Eventos esportivos e culturais, em que haja necessidade de comunicação sonora eficiente e recursos visuais de apoio;
- Apresentações institucionais, prestação de contas e divulgação de programas e projetos esportivos à comunidade e parceiros.

2.5.3. Além disso, o uso desses equipamentos contribui para a modernização da gestão pública, promovendo mais profissionalismo nas atividades e garantindo maior acessibilidade e participação dos envolvidos. Ressalta-se ainda que a ausência desses recursos tem limitado significativamente a qualidade das ações ofertadas pelo Departamento.

2.5.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos se faz necessária e justificada para atender às demandas atuais e futuras do setor, dentro dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.5.5. A estimativa de quantidade foi baseada de acordo as emendas impositivas do Legislativo e de acordo com as necessidades, sendo um quantitativo suficiente para 12 (doze) meses.

Vereador	Emenda Nº	Beneficiário	Descrição do item
Landerson Biancato	06	Departamento de Esportes	Caixa de som

2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1. Se faz necessária a aquisição de um fogão para este departamento, pelo fato de que o atual eletrodoméstico se encontra em mau estado, comprometendo a realização diária de cafés e chás, bem como pelo fato de que servidores esquentam suas refeições no local de trabalho.

2.6.2. Ainda, a necessidade de aquisição de uma lavadora de roupas automática para devolução de empréstimo realizado para este departamento por parte do departamento de Educação, haja visto que possuíam o item e não utilizariam a curto prazo. Diante disto, justifica-se assim a necessidade de aquisição dos mencionados eletrodomésticos.

2.6.3. A estimativa de quantidade foi baseada na necessidade deste departamento em substituir o atual fogão, que está em mau estado, e na devolução da máquina lavadora de roupas que foi cedida pelo departamento de Educação.

2.7. Departamento de Saúde

2.7.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição/serviço de fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos administrativos, itens de cozinha, equipamentos específicos voltados à área da saúde, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades estruturais e funcionais das unidades vinculadas ao Departamento de Saúde de Marmeleiro-PR.

2.7.2. A presente demanda contempla a aquisição de mais de itens distintos, visando garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, conforto e segurança aos usuários dos serviços de saúde, bem como assegurar o pleno funcionamento das unidades de atendimento. A aquisição está em conformidade com os princípios da administração pública, como a legalidade, a eficiência e a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

economicidade, e atende a parâmetros técnicos que visam à padronização, durabilidade e adequação dos materiais ao uso contínuo nas rotinas do setor público.

2.7.3. Além disso, a estimativa de quantidades foi definida com base em histórico de uso, reposição de itens danificados ou obsoletos, e na projeção de ampliação do Departamento de Saúde, incluindo a implantação de uma nova unidade de saúde no município. Dessa forma, busca-se garantir a cobertura necessária para suprir as demandas atuais e futuras, prevenindo interrupções nos serviços e assegurando a continuidade e qualidade do atendimento à população.

2.7.4. Trata-se, portanto, de uma ação essencial para modernização, reestruturação e manutenção da infraestrutura pública de saúde, com vistas à melhoria da prestação dos serviços e à preservação do patrimônio público.

2.7.5. A estimativa de quantidades foi definida com base no histórico de manutenção, substituição e reposição de itens danificados. Também foram consideradas as projeções de crescimento do Departamento de Saúde, em especial a ampliação das atividades existentes e a futura implantação de uma nova unidade de saúde no município. A previsão visa garantir o adequado dimensionamento da contratação, assegurando que haja cobertura suficiente tanto para as necessidades atuais quanto para a estruturação da nova unidade, de forma a atender com eficiência às demandas operacionais e às exigências normativas.

2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho, organização e funcionalidade ao Departamento de Urbanismo, justifica-se a abertura de processo licitatório para a aquisição de móveis e eletrodomésticos.

2.8.2. A presente solicitação visa:

- Melhorar as condições de trabalho, contribuindo para a saúde e bem-estar dos servidores;
- Proporcionar maior organização e segurança no ambiente de trabalho;
- Garantir maior produtividade e eficiência nas atividades desenvolvidas;
- Atender às normas de bem estar dos servidores.

2.8.3. Diante do exposto, torna-se necessária a instauração de processo licitatório visando à aquisição dos móveis e eletrodomésticos para suprir as demandas do Departamento.

2.8.4. A estimativa de quantidade foi baseada de acordo com as necessidades levantadas junto ao departamento sendo um quantitativo suficiente para 12 (doze) meses.

2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho, organização e funcionalidade ao Departamento de Viação e Obras, justifica-se a abertura de processo licitatório para a aquisição de móveis e eletrodomésticos.

2.9.2. O departamento desempenha atividades essenciais relacionadas à manutenção da infraestrutura de estradas rurais, e para o desempenho eficiente dessas atribuições, é fundamental que os servidores e colaboradores disponham de um ambiente funcional, ergonômico e bem equipado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.9.3. Atualmente, o setor apresenta carência de mobiliário adequado e equipamentos essenciais ao bom andamento das atividades administrativas e operacionais. Muitos dos móveis existentes estão deteriorados, sem condições de uso, sendo necessário sua substituição, enquanto também há necessidade de aquisição de alguns eletrodomésticos que o departamento ainda não possui.

2.9.4. A aquisição dos itens propostos visa:

- Melhorar as condições de trabalho, contribuindo para a saúde e bem-estar dos servidores;
- Proporcionar maior organização e segurança no ambiente de trabalho;
- Garantir maior produtividade e eficiência nas atividades desenvolvidas;
- Atender às normas de bem estar dos servidores.

2.9.5. Diante do exposto, torna-se necessária e urgente a instauração de processo licitatório visando à aquisição dos móveis e eletrodomésticos para suprir as demandas do Departamento de Viação e Obras.

2.9.6. A estimativa de quantidade foi baseada de acordo com as necessidades levantadas junto aos diversos setores do departamento sendo um quantitativo suficiente para 12 (doze) meses.

2.10. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. **Para os itens 123 e 124** deste processo, será utilizado o Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.2. **Para os demais itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

4.4.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar de **TODOS OS ITENS** ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, **juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado**, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

4.4.2. TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

4.4.3. Os responsáveis pelas análises dos documentos solicitados serão os Diretores dos Departamentos solicitantes e/ou servidores indicados pelos mesmos, reservando-se o mesmo o direito de recusar equipamentos que considerar de qualidade inferior ao esperado. Será emitido parecer da análise dos documentos apresentados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.17. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068, ou em local indicado, de acordo com as solicitações dos Departamentos.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
367	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0
367		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.34.00.00	0
367		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.10.00.00	0
367		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.12.00.00	0
367		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0
372		08.244 0022 2.060	4.4.90.52.42.00.00	0
372		08.244 0022 2.060	4.4.90.52.34.00.00	0
372		08.244 0022 2.060	4.4.90.52.10.00.00	0
372		08.244 0022 2.060	4.4.90.52.12.00.00	0
372		08.244 0022 2.060	4.4.90.52.33.00.00	0
668	09.02	08.244 0022 1.233	4.4.90.52.42.00.00	940
668		08.244 0022 1.233	4.4.90.52.34.00.00	940
668		08.244 0022 1.233	4.4.90.52.10.00.00	940
668		08.244 0022 1.233	4.4.90.52.12.00.00	940
668		08.244 0022 1.233	4.4.90.52.33.00.00	940
382		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.42.00.00	940
382		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.34.00.00	940
382		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.10.00.00	940
382		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.12.00.00	940
382		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.33.00.00	940
386		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0
386		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.34.00.00	0
386		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.10.00.00	0
386		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.12.00.00	0
386		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
390		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.42.00.00	936
390		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.34.00.00	936
390		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.10.00.00	936
390		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.12.00.00	936
390		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.33.00.00	936
398		08.244 0022 2.075	4.4.90.52.42.00.00	934
398		08.244 0022 2.075	4.4.90.52.34.00.00	934



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

398		08.244 0022 2.075	4.4.90.52.10.00.00	934
398		08.244 0022 2.075	4.4.90.52.12.00.00	934
398		08.244 0022 2.075	4.4.90.52.33.00.00	934
403	09.03	08.243 0025 6.043	4.4.90.52.42.00.00	0
403		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.34.00.00	0
403		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.10.00.00	0
403		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.12.00.00	0
403		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.33.00.00	0
408		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.42.00.00	0
408		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.34.00.00	0
408		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.10.00.00	0
408		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.12.00.00	0
408		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.33.00.00	0
419		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.42.00.00	0
419		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.34.00.00	0
419		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.10.00.00	0
419		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.12.00.00	0
419		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.33.00.00	0
430	09.05	08.243 0025 2.088	4.4.90.52.42.00.00	0
430		08.243 0025 2.088	4.4.90.52.34.00.00	0
430		08.243 0025 2.088	4.4.90.52.10.00.00	0
430		08.243 0025 2.088	4.4.90.52.12.00.00	0
430		08.243 0025 2.088	4.4.90.52.33.00.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.99.01.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.99.01.00	0
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.99.01.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.99.01.00	0
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.99.01.00	0
453	10.01	20.606 0027 2.049	4.4.90.52.04.00.00	0
453		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.42.00.00	0
453		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.33.00.00	0
453		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.34.00.00	0
453		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.12.00.00	0
453		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.99.05.00	0
453		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.33.00.00	0
466	10.02	20.608 0029 2.050	4.4.90.52.04.00.00	0
466		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.42.00.00	0
466		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.33.00.00	0
466		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.34.00.00	0
466		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.12.00.00	0
466		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.99.05.00	0
466		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.33.00.00	0
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.99.00.00	0
283	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	0
283		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
283		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	0
283		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	0
283		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
283		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	0
284		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	303
284		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

284		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	303
284		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	303
284		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
284		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	303
585		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	344
585		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	344
585		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	344
585		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	344
585		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	344
585		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	344
651		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	342
651		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	342
651		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	342
651		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	342
651		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	342
651		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	342
652		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	357
652		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
652		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	357
652		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	357
652		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
652		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	357
653		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	359
653		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	359
653		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	359
653		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	359
653		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	359
653		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	359
654		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	952
654		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	952
654		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	952
654		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	952
654		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	952
654		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	952
307		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.34.00.00	494
307		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
307		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.08.00.00	494
307		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.12.00.00	494
307		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
307		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.48.00.00	494
327		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.34.00.00	303
327		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.42.00.00	303
327		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.08.00.00	303
327		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.12.00.00	303
327		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.33.00.00	303
327		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.48.00.00	303
661		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.34.00.00	358
661		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.42.00.00	358
661		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.08.00.00	358
661		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.12.00.00	358
661		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.33.00.00	358



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

661		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.48.00.00	358
350		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.34.00.00	494
350		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494
350		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.08.00.00	494
350		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.12.00.00	494
350		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
350		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.48.00.00	494
591		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.34.00.00	344
591		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	344
591		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.08.00.00	344
591		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.12.00.00	344
591		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	344
591		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.48.00.00	344
665		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.34.00.00	336
665		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	336
665		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.08.00.00	336
665		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.12.00.00	336
665		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	336
665		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.48.00.00	336
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.99.01.00	303
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.99.01.00	348
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
647		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.99.01.00	495
647		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.99.01.00	494
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.99.01.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.21.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.99.01.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.99.01.00	494
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.42.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.34.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.04.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.12.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.33.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.28.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.48.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.10.00.00	102
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.34.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.04.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.12.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.28.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.48.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	104
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.34.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.04.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.12.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.28.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.48.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	0
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.34.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.04.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.12.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.28.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.48.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.34.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.04.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.12.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.28.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.48.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.10.00.00	103
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.34.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.04.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.12.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.28.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.48.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.10.00.00	0
227	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.34.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.04.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.12.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.28.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.48.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.10.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.10.00.00	0
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	104
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.21.00.00	104
629		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.21.00.00	104
72	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
72		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.12.00.00	0
72		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.34.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.29.00.00	0
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.29.00.00	510
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.29.00.00	511
563	14.01	15.452 0036 2.065	4.4.90.52.34.00.00	0
146	05.01	26.782 0005 2.013	4.4.90.52.34.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.12.00.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.99.01.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.99.01.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.99.01.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.99.01.00	512
244	07.01	27.812 0015 2.025	4.4.90.52.33.00.00	0
502	12.01	18.541 0033 2.058	4.4.90.52.12.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2326/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis em geral, brinquedoteca, câmara fria, kid play, playground, equipamentos hospitalares, equipamentos e materiais diversos (lona para tatame, tatame, soprador de folhas, tenda e vasos decorativos, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2326/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis em geral, brinquedoteca, câmara fria, kid play, playground, equipamentos hospitalares, equipamentos e materiais diversos (lona para tatame, tatame, soprador de folhas, tenda e vasos decorativos, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 082/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis em geral, brinquedoteca, câmara fria, kid play, playground, equipamentos hospitalares, equipamentos e materiais diversos (lona para tatame, tatame, soprador de folhas, tenda e vasos decorativos, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
367	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0
367		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.34.00.00	0
367		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.10.00.00	0
367		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.12.00.00	0
367		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0
372		08.244 0022 2.060	4.4.90.52.42.00.00	0
372		08.244 0022 2.060	4.4.90.52.34.00.00	0
372		08.244 0022 2.060	4.4.90.52.10.00.00	0
372		08.244 0022 2.060	4.4.90.52.12.00.00	0
372		08.244 0022 2.060	4.4.90.52.33.00.00	0
668	09.02	08.244 0022 1.233	4.4.90.52.42.00.00	940



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

668		08.244 0022 1.233	4.4.90.52.34.00.00	940
668		08.244 0022 1.233	4.4.90.52.10.00.00	940
668		08.244 0022 1.233	4.4.90.52.12.00.00	940
668		08.244 0022 1.233	4.4.90.52.33.00.00	940
382		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.42.00.00	940
382		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.34.00.00	940
382		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.10.00.00	940
382		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.12.00.00	940
382		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.33.00.00	940
386		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0
386		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.34.00.00	0
386		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.10.00.00	0
386		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.12.00.00	0
386		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
390		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.42.00.00	936
390		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.34.00.00	936
390		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.10.00.00	936
390		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.12.00.00	936
390		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.33.00.00	936
398		08.244 0022 2.075	4.4.90.52.42.00.00	934
398		08.244 0022 2.075	4.4.90.52.34.00.00	934
398		08.244 0022 2.075	4.4.90.52.10.00.00	934
398		08.244 0022 2.075	4.4.90.52.12.00.00	934
398		08.244 0022 2.075	4.4.90.52.33.00.00	934
403	09.03	08.243 0025 6.043	4.4.90.52.42.00.00	0
403		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.34.00.00	0
403		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.10.00.00	0
403		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.12.00.00	0
403		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.33.00.00	0
408		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.42.00.00	0
408		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.34.00.00	0
408		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.10.00.00	0
408		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.12.00.00	0
408		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.33.00.00	0
419		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.42.00.00	0
419		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.34.00.00	0
419		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.10.00.00	0
419		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.12.00.00	0
419		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.33.00.00	0
430	09.05	08.243 0025 2.088	4.4.90.52.42.00.00	0
430		08.243 0025 2.088	4.4.90.52.34.00.00	0
430		08.243 0025 2.088	4.4.90.52.10.00.00	0
430		08.243 0025 2.088	4.4.90.52.12.00.00	0
430		08.243 0025 2.088	4.4.90.52.33.00.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.99.01.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.99.01.00	0
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.99.01.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.99.01.00	0
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.99.01.00	0
453	10.01	20.606 0027 2.049	4.4.90.52.04.00.00	0
453		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.42.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

453		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.33.00.00	0
453		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.34.00.00	0
453		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.12.00.00	0
453		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.99.05.00	0
453		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.33.00.00	0
466	10.02	20.608 0029 2.050	4.4.90.52.04.00.00	0
466		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.42.00.00	0
466		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.33.00.00	0
466		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.34.00.00	0
466		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.12.00.00	0
466		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.99.05.00	0
466		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.33.00.00	0
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.99.00.00	0
283	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	0
283		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
283		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	0
283		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	0
283		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
283		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	0
284		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	303
284		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
284		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	303
284		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	303
284		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
284		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	303
585		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	344
585		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	344
585		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	344
585		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	344
585		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	344
585		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	344
651		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	342
651		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	342
651		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	342
651		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	342
651		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	342
651		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	342
652		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	357
652		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
652		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	357
652		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	357
652		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
652		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	357
653		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	359
653		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	359
653		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	359
653		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	359
653		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	359
653		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	359
654		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	952
654		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	952



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

654		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.08.00.00	952
654		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.12.00.00	952
654		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	952
654		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.48.00.00	952
307		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.34.00.00	494
307		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
307		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.08.00.00	494
307		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.12.00.00	494
307		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
307		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.48.00.00	494
327		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.34.00.00	303
327		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.42.00.00	303
327		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.08.00.00	303
327		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.12.00.00	303
327		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.33.00.00	303
327		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.48.00.00	303
661		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.34.00.00	358
661		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.42.00.00	358
661		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.08.00.00	358
661		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.12.00.00	358
661		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.33.00.00	358
661		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.48.00.00	358
350	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.34.00.00	494
350		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494
350		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.08.00.00	494
350		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.12.00.00	494
350		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
350		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.48.00.00	494
591		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.34.00.00	344
591		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	344
591		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.08.00.00	344
591		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.12.00.00	344
591		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	344
591		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.48.00.00	344
665		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.34.00.00	336
665		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	336
665		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.08.00.00	336
665		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.12.00.00	336
665		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	336
665		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.48.00.00	336
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.99.01.00	303
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.99.01.00	348
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
647		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.99.01.00	495
647		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.99.01.00	494
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.99.01.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.21.00.00	494
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.99.01.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.99.01.00	494
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
151	06.01	12.361 0006 2.015	4.4.90.52.42.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.34.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.04.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.12.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.33.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.28.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.48.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.10.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	4.4.90.52.10.00.00	102
192	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.34.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.04.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.12.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.28.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.48.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	104
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	104
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.34.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.04.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.12.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.28.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.48.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	0
564		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	0
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.34.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.04.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.12.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.28.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.48.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	103
688		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.34.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.04.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.12.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.28.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.48.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.10.00.00	103
211		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.10.00.00	103
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.34.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.04.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.12.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.28.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.48.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.10.00.00	0
565		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.10.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

227	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.34.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.04.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.12.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.28.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.48.00.00	0
227		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.10.00.00	0
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	104
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.21.00.00	104
629		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.21.00.00	104
72	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
72		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.12.00.00	0
72		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.34.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.29.00.00	0
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.29.00.00	510
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.29.00.00	511
563	14.01	15.452 0036 2.065	4.4.90.52.34.00.00	0
146	05.01	26.782 0005 2.013	4.4.90.52.34.00.00	0
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.12.00.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.99.01.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.99.01.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.99.01.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.99.01.00	512
244	07.01	27.812 0015 2.025	4.4.90.52.33.00.00	0
502	12.01	18.541 0033 2.058	4.4.90.52.12.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068, ou em local indicado, de acordo com as solicitações dos Departamentos.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkowicz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR